Figura 7: MMR 101 – Caixa de Drenagem com obstrução causando entupimento dos tubos de drenagem

Figura 8: Sulcos de erosão nas laterais da plataforma dificultam o tráfego

Figura 9: MMR 101– Trecho de alagamento causado pelo assoreamento do Lago Vergel

Figura 10: MMR 101 – Buracos no greide causam alagamentos e prejuízos aos veículos que transitam na estrada

Figura 11: MMR 101 – Assoreamento de caixas e valas de drenagem

Figura 12: MMR 101 – Erosões transversais prejudicam o tráfego

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Luiz Biazotto**, **Secretário**, em 08/09/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590279** e o código CRC **A478EA05**.

Referência: Processo nº 001040.000083/2026-71 SEI nº 0590279

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Escopo de serviços TRECHO CRÍTICO :

Ø Remoção de camada vegetal lindeira.
Ø Retirada de entulho.
Ø Recuperação de sulcos e ravinas nas laterais da pista (trechos críticos).
Ø Execução de dispositivos de drenagem de águas pluviais – superficiais e profundos.
Ø Re-conformação da pista de rolamento.
Ø Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção da pista.

Escopo de serviços ALTEAMENTO DO GREIDE:
Ø Levantamento planialtimétrico do trecho;
Ø Limpeza e preparação da área de intervenção;
Ø Escavação e regularização da plataforma existente;
Ø Execução de aterro para alteamento do greide;
Ø Compactação mecânica em camadas;
Ø Importação e espalhamento de material de empréstimo;
Ø Regularização e conformação da pista de rolamento;
Ø Execução de abaulamento transversal;
Ø Implantação de drenagem superficial lateral;
Ø Adequação e prolongamento de linhas de tubos existentes, se necessário;
Ø Execução de saídas d'água e dissipadores de energia;
Ø Proteção superficial dos taludes;
Ø Recomposição vegetal das áreas laterais;
Ø Aplicação de revestimento primário;
Ø Regularização final da plataforma da estrada.

PARTE 2: PLANO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA RURAL CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

TRECHO E DISTÂNCIA (METROS)	ÁREAS LINDEIRAS	EXPLORAÇÕES	USO ATUAL	TIPO DE SOLO	TEXTURA DO SOLO	DECL.%
1 (182,40)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	2,84
	À direita	Silvicultura				
2 (174,85)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,16
	À direita	Reflorestamento				
3 (168,20)	À Esquerda	Pastagem	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,02
	À direita	Vegetação				
4 (176,35)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,88
	À direita	Vegetação				
5 (171,60)	À Esquerda	Silvicultura	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,74
	À direita	Cereais				
6 (165,10)	À Esquerda	Reflorestamento	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,96
	À direita	Pastagem				
7 (169,95)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,91
	À direita	Vegetação				

8 (177,40)	À Esquerda	Pastagem	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,26
	À direita	Silvicultura				
9 (162,80)	À Esquerda	Vegetação	Agrícola	LVA 3	Argiloso	6,08
	À direita	Reflorestamento				
10 (173,55)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,62
	À direita	Cereais				
11 (166,30)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,58
	À direita	Pastagem				
12 (170,15)	À Esquerda	Reflorestamento	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,12
	À direita	Cereais				

Recursos Hídricos: A Estrada Rural MMR-101 está localizada no município de Mogi Mirim/SP, inserida na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Mogi Guaçu – UGRHI 09, vinculada ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu**.**

Na definição hidrográfica municipal, o trecho encontra-se inserido em áreas de contribuição das sub-bacias do Rio Mogi Mirim e Ribeirão do Conchal, apresentando pontos de concentração de escoamento superficial, áreas sujeitas a assoreamento e interferências hidráulicas associadas ao Lago Vergel e às linhas naturais de drenagem existentes ao longo da estrada rural.

I- DANOS AO SOLO

A - Tipo de dano

Erosão laminar no leito carroçável da Estrada Rural MMR-101, com ocorrência de carreamento de sedimentos,formação de sulcos superficiais e assoreamento localizado em áreas marginais de drenagem natural.

B - Área atingida pelo dano

Erosão no leito da estrada rural, saídas naturais de águas pluviais, áreas laterais da plataforma e pontos localizados próximos às linhas naturais de drenagem e áreas de preservação permanente.

C - Causas que geram o dano

Ausência e/ou insuficiência de dispositivos adequados de drenagem superficial no leito da estrada, deficiência de escoamento das águas pluviais, inexistência de dissipadores de energia, ausência de conformação transversal adequada da pista de rolamento e concentração do escoamento superficial em períodos chuvosos.

I- PROJETO TÉCNICO

A- Conjunto de práticas a serem adotadas

TRECHO E DISTÂNCIA (M)	PRÁTICA A SER ADOTADA	DECL. %	RAMPA	CAPACIDADE DE USO DAS ÁREAS LINDEIRAS
1 (357,25)	Regularização da plataforma da estrada e recomposição do abaulamento transversal.	3,00	Declive	Classe I
2 (344,55)	Implantação de saída d'água lateral e adequação do escoamento superficial.	3,59	Aclive	Classe I
3 (344,55)	Proteção superficial vegetal e limpeza das laterais de drenagem.	4,45	Declive	Classe I
4 (336,70)	Regularização da pista e drenagem lateral descontínua.	5,31	Aclive	Classe II
5 (334,90)	Implantação pontual de dissipador de energia e adequação hidráulica.	5,35	Declive	Classe II
6 (347,35)	Conservação da plataforma e recomposição das saídas naturais de água.	4,44	Aclive	Classe I
7 (340,20)	Implantação pontual de lombada direcionadora de águas pluviais.	4,58	Declive	Classe II
8 (332,95)	Alteamento de greide, recomposição estrutural da plataforma e adequação do sistema de drenagem superficial no trecho compreendido entre as coordenadas 22°26'36.87"S e 46°52'50.12"O até 22°26'32.84"S.	5,67	Aclive	Classe II
9 (339,85)	Regularização da pista de rolamento e manutenção preventiva.	4,12	Declive	Classe I
10 (337,45)	Adequação hidráulica das saídas d'água existentes.	4,45	Aclive	Classe II
11 (330,15)	Implantação de dissipador de energia e proteção contra erosão superficial.	5,24	Declive	Classe II
12 (324,07)	Manutenção corretiva da pista e adequação do abaulamento transversal.	3,76	Aclive	Classe I

B - Trecho que será abrangido

A intervenção prevista na Estrada Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor compreende aproximadamente 2.600,00 metros de extensão, localizada no Bairro Horto Vergel, município de Mogi Mirim/SP, iniciando nas coordenadas geográficas 22°25'36.41"S e 46°52'42.27"W, até as coordenadas 22°26'55.50"S e 46°52'42.27"W, abrangendo todo o trecho rural em leito natural objeto deste anteprojeto.

O trecho deverá ser considerado para elaboração dos projetos executivos de geometria, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, estabilização da plataforma da estrada e recomposição vegetal, observando as características topográficas, hidrológicas e operacionais da via rural.

As intervenções previstas contemplam os seguintes escopos técnicos:

a) Trechos não críticos

Avaliação das condições de drenagem superficial existente, regularização do abaulamento transversal da pista, verificação das condições de escoamento das águas pluviais, limpeza e adequação das saídas d'água laterais, além da análise funcional dos dispositivos hidráulicos existentes no corpo estradal.

b) Trechos críticos

Execução de serviços de recuperação das áreas com processos erosivos, incluindo remoção de vegetação inadequada e materiais depositados nas laterais da pista, limpeza de dispositivos obstruídos, recuperação de sulcos erosivos e ravinas, implantação e adequação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, reconfiguração da plataforma de rolamento, estabilização das laterais da estrada e recomposição vegetal com espécies adequadas para proteção superficial do solo.

c) Trecho de alteamento de greide

Execução de obras de alteamento da plataforma da estrada em segmento sujeito a alagamentos e deficiência de drenagem, compreendendo serviços de terraplanagem, compactação mecânica, implantação de aterro estrutural, regularização do greide, adequação das linhas de drenagem superficial existentes, implantação de dispositivos de escoamento superficial adicionais, proteção dos taludes e recomposição vegetal das áreas adjacentes, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e estabilidade da via rural.

C - Levantamentos e elaboração de projetos

C1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral

a) Execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado no sistema SIRGAS 2000 – UTM 23S, padrão LEPAC (Classe II PAC da NBR 13.133), em faixa de até 30 metros, contemplando poligonais principal e de apoio, faixa de domínio, cercas, muros, taludes, árvores isoladas, dispositivos de drenagem existentes, acessos às propriedades, curvas de nível de metro em metro, talvegues e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.

b) Deverão estar previstos serviços auxiliares necessários à execução dos levantamentos, incluindo abertura de caminhos em áreas com vegetação.

c) Os dados deverão ser processados em software topográfico adequado, sendo fornecidos cadernetas de campo, plantas planialtimétricas em escala 1:500 ou 1:1000, perfil longitudinal primitivo, arquivos digitais em formato DWG e PDF assinados pelo responsável técnico.

d) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

C2. Projeto de Geometria

a) Deverão ser verificadas a conformação do greide existente, as declividades laterais, superelevações e os taludes em estado crítico.

b) Considerando tratar-se de obra de recuperação da Estrada Municipal MMR-101, as soluções deverão ser propostas prioritariamente nos pontos críticos relacionados ao escoamento e captação de águas pluviais.

c) Deverão ser indicadas as execuções de lombadas direcionadoras, adequações do perfil longitudinal, cortes, aterros, intervenções em taludes, acessos às propriedades e demais elementos necessários ao projeto de drenagem.

d) Deverão ser identificadas as irregularidades geométricas da via que estejam comprometendo a funcionalidade do sistema de drenagem superficial.

e) Não serão considerados novos alinhamentos da estrada, tampouco intervenções que impliquem desapropriações de áreas lindeiras.

f) Os dispositivos de drenagem superficial e profunda deverão estar compatibilizados com os ajustes geométricos propostos.

g) Deverão ser indicadas as áreas destinadas ao repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção da plataforma e dos taludes da estrada.

h) Os volumes de terraplenagem deverão ser calculados e detalhados, indicando seções transversais e estaqueamento.

i) Deverão ser apresentados memorial descritivo, memória de cálculo, quantitativos, plantas em formato A1 na escala 1:1000, arquivos digitais em formato DWG e plantas em PDF assinadas pelo responsável técnico.

j) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

k) Deverão ser apresentados os quantitativos de materiais e serviços, plantas, perfis, seções transversais e notas de serviço.

C3. Terraplenagem

a) Deverão ser definidas as seções transversais típicas a serem adotadas, especialmente quanto às declividades da plataforma, conformação da pista, taludes de corte e aterro, incluindo os trechos com necessidade de alteamento de greide da estrada.

b) Deverão ser indicados os locais potenciais para depósito de materiais excedentes, áreas de empréstimo, jazidas de solos lateríticos, areia, cascalho e pedreiras, com indicação das respectivas capacidades volumétricas.

c) Nesta etapa deverão ser estimados os volumes de terraplenagem, incluindo cortes, aterros e alteamento de greide, separados por categoria de material e respectivas distâncias médias de transporte.

C4. Projeto de drenagem

a) Deverá ser elaborado estudo hidrológico utilizando metodologias compatíveis com as condições locais da Estrada Municipal MMR-101, adotando parâmetros e critérios preferencialmente do DAEE/SP Águas, incluive a equação de chuvas conforme a publicação “Precipitações intensas no Estado de São Paulo”, de abril/2020.

b) Deverão ser identificadas e cadastradas aqueles dispositivos hidráulicos existentes que possam influenciar o comportamento do sistema de drenagem do trecho, incluindo singularidades, travessias, áreas de alagamento, assoreamentos e pontos de concentração de escoamento superficial.

c) O estudo hidrológico deverá ser apresentado de forma detalhada, contendo metodologia adotada, parâmetros utilizados, delimitação das bacias contribuintes, memória de cálculo, quadros-resumo e plantas das bacias hidrográficas em escala adequada, incluindo os elementos necessários à elaboração dos projetos executivos.

d) A drenagem do corpo estradal deverá contemplar os dispositivos necessários à proteção da plataforma da estrada e estabilidade do greide, incluindo valetas de proteção, descidas d’água, caixas coletoras, dissipadores de energia, bueiros, canais e demais estruturas hidráulicas necessárias ao correto direcionamento das águas pluviais.

e) O sistema de drenagem superficial da plataforma deverá ser composto por dispositivos destinados à interceptação, captação e condução adequada dos deflúvios superficiais, incluindo sarjetas, canaletas, caixas coletoras, saídas d’água, bueiros de greide e demais dispositivos compatíveis com as condições da via rural.

f) Em razão das características topográficas da Estrada Municipal MMR-101, especialmente nos trechos encaixados e nos segmentos com deficiência de drenagem e recorrência de alagamentos, poderá ser adotado o alteamento parcial do greide da pista, associado à recomposição estrutural da plataforma e implantação de dispositivos complementares de drenagem superficial e profunda, visando melhorar as condições de escoamento e trafegabilidade da estrada.

g) Deverá ser prevista a realização de levantamento batimétrico nos trechos sujeitos a alagamentos, assoreamentos e interferências hidráulicas, especialmente nas áreas próximas ao Lago Vergel e dispositivos de travessia, visando subsidiar a definição das soluções de drenagem, capacidade hidráulica, necessidade de desassoreamento e adequação do alteamento de greide.

h) Deverá ser dada especial atenção à proteção vegetal das áreas adjacentes, taludes e dispositivos hidráulicos, objetivando a estabilização superficial do solo e a perenização das medidas de recuperação implantadas.

i) A seção transversal da pista deverá possuir inclinação média aproximada de 4%, favorecendo o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

j) As soluções de drenagem superficial deverão estar integradas às práticas conservacionistas, priorizando a utilização de lombadas direcionadoras, bigodes, sarjetas, dissipadores, valetas de proteção, leiras, canaletas, enrocamentos e dispositivos de proteção de saídas d’água.

k) Os dispositivos de drenagem profunda deverão ser implantados sempre que necessário para garantir a estabilidade da fundação da estrada, proteção dos cortes e aterros e manutenção da capacidade estrutural da plataforma.

l) A proteção vegetal deverá contemplar revestimento de taludes, proteção de dispositivos de drenagem, estabilização de áreas laterais e recuperação superficial das áreas afetadas pelas intervenções, incluindo os trechos de alteamento de greide, utilizando espécies vegetais adequadas às condições locais e compatíveis com a função de proteção e conservação da estrada rural.

D - Execução de obras

D1. Escopo de serviços

a) Remoção de vegetação lindeira e limpeza das áreas laterais da plataforma da estrada.

b) Retirada de entulho, sedimentos, materiais assoreados e obstruções existentes nos dispositivos de drenagem.

c) Recuperação de sulcos erosivos e ravinas nas laterais da pista.

d) Recuperação, limpeza e adequação dos dispositivos de drenagem de águas pluviais superficiais e profundos.

e) Re-conformação da pista de rolamento, regularização da plataforma e recomposição do abaulamento transversal.

f) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para estabilização e proteção superficial da estrada.

D2. Escopo de serviços – Trecho de alteamento de greide

a) Remoção de vegetação lindeira e limpeza das áreas afetadas por alagamentos e deficiência de drenagem.

b) Retirada de entulho, sedimentos, materiais depositados e obstruções existentes nos dispositivos hidráulicos.

c) Recuperação de sulcos erosivos, ravinas superficiais e áreas degradadas nas laterais da pista.

d) Execução e adequação de dispositivos de drenagem de águas pluviais superficiais e profundos.

e) Re-conformação da pista de rolamento, regularização da plataforma e estabilização estrutural do trecho.

f) Execução de troca de solo e reforço da capacidade de suporte da plataforma da estrada.

g) Execução de alteamento de greide, incluindo aterro, compactação mecânica, adequação hidráulica e recomposição estrutural da pista.

h) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção superficial dos taludes, laterais da pista e dispositivos de drenagem.

D3. Escopo dos serviços em trechos não críticos

a) Re-conformação da pista de rolamento e das valetas de escoamento de águas pluviais.

b) Execução de revestimento primário, quando indicado em projeto.

c) Execução e adequação de travessias hidráulicas em acessos de propriedades, quando necessário.

d) Limpeza e manutenção preventiva dos dispositivos de drenagem existentes.

e) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção superficial da estrada e estabilização das áreas laterais.

III - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS PARA SEREM IMPLANTADAS NAS ÁREAS LINDEIRAS

DESCRIÇÃO	PRÁTICAS RECOMENDADAS
Conservação da plataforma da estrada e áreas laterais	Regularização da pista, recomposição do abaulamento transversal e manutenção periódica das laterais da estrada
Controle do escoamento superficial das águas pluviais	Implantação de lombadas direcionadoras, saídas d'água, dissipadores de energia, canaletas e valetas de drenagem
Recuperação de áreas com erosão superficial	Recomposição vegetal, estabilização dos taludes e recuperação de sulcos e ravinas
Melhoria da drenagem da estrada	Limpeza, adequação e desobstrução de caixas coletoras, bueiros e dispositivos hidráulicos existentes
Aumento da infiltração e redução do carreamento de sedimentos	Proteção vegetal das áreas lindeiras, manutenção da cobertura do solo e conservação das áreas permeáveis
Proteção e conservação dos recursos naturais	Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, evitar deposição irregular de materiais e preservar as linhas naturais de drenagem
Estabilização de trechos com alagamentos	Execução de alteamento de greide, recomposição estrutural da plataforma e adequação do sistema de drenagem
Conservação dos acessos rurais e dispositivos de travessia	Adequação de acessos às propriedades e manutenção preventiva das travessias hidráulicas
Proteção dos taludes e saídas d'água	Aplicação de proteção vegetal, enrocamentos e dissipadores de energia nos pontos necessários
Conservação preventiva da estrada rural	Execução periódica de patrolamento, limpeza das drenagens e manutenção das condições de trafegabilidade

IV - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS E ESTIMATIVAS DE PREÇO

Alexandre Vitorino de Moraes – Técnico em Agropecuária – CFTA 120.763.968-02

José Sidney de O. Rodrigues – Engenheiro Civil – CREA 5070105880

Valdir Luiz Biazotto – Engenheiro Agrônomo – CREA 0601190497

Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim SP CNPJ: 45.332.095/0001-89

Email: sdr@mogimirim.sp.gov.br

V – Anexos

Arquivo kmz do projeto (Google Earth Pro)

Carta IBGE escala 1/50.000
https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:e194bd06-bc7b-4289-a6d6-ec32a111b00e

Carta de Solo do estado de São Paulo
https://solossp.iac.sp.gov.br/pdf/mapa_pedologico_Solos_Estado_de_Sao_Paulo.pdf

[1] DEMARCHI, Luis César et. al. Adequação de Estradas Rurais. Campinas, CATI, 2003. Disponível em https://www.cati.sp.gov.br/Cati/_tecnologias/manejo_conservacao_solo/AdequacaodeEstradasRurais.pdf. Acesso em 19 maio 2026.

APÊNDICE

Estudo Técnico Preliminar

Processo nº 001040.000083/2026-71

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de recuperação e adequação da Estrada Municipal MMR-101 Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, diante da deterioração das condições de sua infraestrutura viária e do comprometimento da capacidade de escoamento das águas pluviais.

A via apresenta desgaste da plataforma de rolamento, deficiência dos sistemas de drenagem superficial e profunda, pontos sujeitos a alagamentos e processos erosivos, situações que se agravam nos períodos de maior precipitação e comprometem as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários. Destaca-se, especialmente, o trecho localizado em frente ao Lago Vergel, no qual as condições existentes demandam intervenção para adequação do greide e melhoria do sistema de drenagem, visando reduzir os pontos de alagamento e assegurar melhores condições de circulação.

As condições verificadas impactam diretamente a mobilidade rural, o deslocamento dos moradores, o transporte da produção agrícola e a circulação de veículos destinados à prestação de serviços públicos, além de favorecerem o agravamento de processos erosivos, o carreamento de materiais e o assoreamento de corpos hídricos e áreas adjacentes. A ausência de intervenção tende a intensificar a deterioração da via, podendo ocasionar perda parcial da plataforma viária, interrupções de tráfego nos períodos chuvosos, ampliação dos danos ambientais e aumento dos custos com manutenções corretivas.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de intervenção estruturada na Estrada Municipal MMR-101, contemplando soluções de engenharia destinadas à recuperação e adequação da plataforma viária, implantação e adequação da drenagem superficial e profunda, estabilização de taludes, controle dos processos erosivos, alteamento do greide no trecho localizado em frente ao Lago Vergel e recomposição vegetal das áreas impactadas, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, drenagem e durabilidade da infraestrutura.

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6°, inciso XII, da Lei Federal n. 14.133/2021, por compreender intervenção no meio físico destinada à recuperação e adequação da infraestrutura viária existente. A contratação contemplará também a elaboração dos levantamentos, estudos e projetos necessários à execução da intervenção, como etapas integrantes da solução a ser desenvolvida pela futura contratada, sem alterar a natureza predominante do objeto como obra de engenharia. Trata-se, ainda, de contratação de natureza não continuada, que se exaure com a conclusão das intervenções e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Agricultura como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de setembro.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação deverá contemplar todos os levantamentos, estudos, projetos, serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à completa execução da recuperação e adequação da Estrada Municipal MMR-101 Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, observadas as diretrizes estabelecidas no anteprojeto e as normas técnicas e legais aplicáveis.

A contratada deverá elaborar os projetos básico e executivo e executar as obras de forma integrada e compatibilizada, considerando as características topográficas, geotécnicas, hidrológicas, hidráulicas e ambientais da área de intervenção, especialmente quanto à adequação da plataforma viária, terraplenagem, drenagem superficial e profunda, estabilização de taludes, controle de processos erosivos, alteamento do greide no trecho localizado em frente ao Lago Vergel e recomposição vegetal das áreas impactadas.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- utilização de materiais e insumos adequados às especificações técnicas e às normas aplicáveis;
- emprego de profissionais legalmente habilitados e com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, com emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica;
- utilização de equipamentos, métodos executivos e tecnologias compatíveis com as características e complexidade das intervenções;
- realização dos levantamentos, ensaios, estudos e controles tecnológicos necessários ao dimensionamento, execução e verificação da qualidade dos serviços;
- compatibilização dos projetos e soluções técnicas adotadas, de forma a assegurar o adequado funcionamento conjunto das intervenções de geometria viária, terraplenagem, drenagem, estabilização e recuperação ambiental;
- observância das normas técnicas da ABNT, das normas e especificações pertinentes à infraestrutura viária e das exigências dos órgãos competentes, conforme aplicáveis ao objeto;
- obtenção das licenças, autorizações, aprovações e demais documentos cuja responsabilidade seja atribuída à contratada no instrumento convocatório;
- manutenção das condições de segurança, sinalização e circulação durante a execução das obras, especialmente nos trechos em que houver necessidade de manutenção do tráfego local.

Critérios de Sustentabilidade

Deverão ser adotadas, durante a elaboração dos projetos e a execução das obras, medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da intervenção, contemplando, no mínimo:

- adoção de soluções que favoreçam o adequado escoamento das águas pluviais e reduzam a ocorrência de processos erosivos;
- adoção de medidas para controle do carreamento de solo, sedimentos e demais materiais para corpos hídricos e áreas adjacentes;

- proteção dos recursos hídricos existentes na área de influência da obra, especialmente no trecho próximo ao Lago Vergel;
- estabilização e proteção das áreas de solo exposto e dos taludes resultantes das intervenções;
- recomposição vegetal das áreas impactadas, conforme soluções definidas nos projetos;
- gerenciamento adequado dos resíduos gerados, contemplando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;
- adoção de medidas para redução da emissão de poeira, gases e demais poluentes decorrentes da movimentação de solo, circulação e operação de máquinas e equipamentos;
- utilização racional de água, energia, materiais e demais recursos naturais durante a execução;
- prevenção de vazamentos e contaminações decorrentes da utilização, abastecimento ou manutenção de máquinas e equipamentos;
- atendimento à legislação ambiental, às condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes e às demais normas aplicáveis à execução do objeto.

Todas as medidas de controle, prevenção, mitigação e recuperação ambiental relacionadas à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das obrigações especificamente atribuídas à Administração.

Subcontratação

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência;
- Estudo Hidrológico;
- Projeto de Geometria e Terraplenagem
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
- Projeto de Recomposição Vegetal.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O Contratado apresentará à administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante,

contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa e responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

As quantidades de serviços e obras foram estimadas com base em levantamentos e vistorias realizadas por técnicos da Secretaria de Agricultura e da CATI Mogi Mirim entre os meses de fevereiro e março de 2025. Os projetos e levantamento necessários foram estimados com base em composição de preço considerando a necessidade de horas técnicas de profissionais especializados em serviços de topografia e engenharia viária, terraplanagem, micro e macrodrenagem. Todos os serviços avaliados como necessários para a recuperação das erosões, dispositivos de drenagem danificados e re-conformação da plataforma viária foram elencados, e os quantitativos foram estimados utilizando medições expeditas com o auxilio da plataforma Google Earth Pro.

ITEM	COD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE
1	**Levantamentos e projetos executivos**			
1.1	21.02.11.01	Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência	km	2,60
1.2	Composição 1	Estudo Hidrológico **	unid	1,00
1.3	Composição 2	Projeto de Geometria e Terraplenagem **	unid	1,00
1.4	Composição 3	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais **	unid	1,00
1.5	21.02.22.02	Projeto Batimetria	unid	1,00
1.6	30.03.01	Projeto de Recomposição Vegetal **	unid	1,00
2	**Administração Local***			
2.1	Composição 4	Administração Local	GL	1,00
3	**Canteiro de Obras**			
3.1	SINAPI 4813	Placa de obra Padrão CEF em chapa galvanizada n. 22 adesivada 1,5 x 3,0 m	m2	4,50
3.2	SINAPI 4491	Pontalete roliço sem tratamento, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, em eucalipto	m	12,00
3.3	Prefeitura de Mogi Mirim ARP 174/2024	Banheiro químico	unid	60,00
3.4	27.01.04	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarte em bota fora	txkm	2.062,50
4	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**			
4.1	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**			
4.1.1	22.01.06	Limpeza de bordas com remoção de matéria vegetal e=10cm	m2	960,00

4.1.2	22.03.11	Carga e Remoção de matéria vegetal até 2km	m3xkm	96,00
4.2	**Melhoramento do greide**			
4.2.1	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	3.119,20
4.2.2	23.04.02.04.41	Base solo-brita c/ cim. 6% com transporte da jazida até o local de aplicação	m3	518,00
4.2.3	72.37.02.03	Motoniveladora c/ escarif. 16200kg cond C (inclui operador)	hora	124,00
4.2.4	72.08.01.03	Caminhão irrigador 6000l cond. C	hora	124,00
4.2.5	72.45.06.03	Rolo compactador vibratório cond. C	hora	124,00
4.2.6	72.49.05.03	Trator agricola pulver. e mistur. 5T cond. C	hora	124,00
4.3	**Proteção de taludes, sarjetas e bordas**			
4.3.1	30.01.06	Plantio de vegetação de proteção incluso terra vegetal	m2	330,00
4.3.2	SINAPI 4730	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor)	m3	22,00
5	**Drenagem de águas pluviais**			
5.1	**Execução de canaleta lateral direita com geotêxtil, brita 1 ou 2 e proteção com vegetação**			
5.1.1	38.01.06	Escavação mecânica / limpeza de canais e valas	m3	850,00
5.1.2	25.02.02	Escavação mecânica de vala	m3	32,50
5.1.3	24.14.01.07	Manta Geotêxtil não tecida 21 kN/m	m2	260,00
5.1.4	25.15.02	Fornecimento de tubo dreno 20cm	m	130,00
5.1.5	25.15.06	Assentamento de Tubo dreno 20cm	m	130,00
5.1.6	24.12.01.01	Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	m3	19,50
5.1.7	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	16,90
5.1.8	24.12.08	Reaterro compactado Manual	m3	13,00
5.2	**Lançamento em córregos ou valos**			
5.2.1	24.18.02	Canaleta de concreto 60cm	m	225,00
5.2.2	24.09.03	Enrocamento pedra jogada	m3	6,00
5.2.3	24.11.01	Alvenaria de tijolo comum p/ caixas de drenagens (2 unid.)	m2	4,00
5..2.4	24.07.08	Concreto ciclópico	m3	0,40
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS (SEM BDI)					
Comp. 1	**ESTUDO HIDROLÓGICO**			UN	2.436,20
35.03.20	ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR	H	342,11	1,00	342,11
35.03.32	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	300,18	1,00	300,18
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	H	257,91	1,00	257,91
35.03.30	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	215,64	5,00	1.078,20
35.03.23	DESENHISTA PROJETISTA	H	76,30	6,00	457,80
				14,00	horas
Comp. 2	**PROJETO DE GEOMETRIA E TERRAPLENAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**			UN	9.786,48
35.03.17	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	410,53	2,00	821,06
35.03.20	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	342,11	2,00	684,22
35.03.32	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	300,18	8,00	2.401,44
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	H	257,91	8,00	2.063,28
35.03.30	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	215,64	12,00	2.587,68

35.03.23	DESENHISTA CADISTA	H	76,80	16,00	1.228,80
				48,00	horas
Comp. 3	**PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**			UN	8.489,91
35.03.17	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	410,53	2,00	821,06
35.03.20	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	342,11	2,00	684,22
35.03.32	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	300,18	7,00	2.101,26
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	H	257,91	7,00	1.805,37
35.03.30	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	215,64	10,00	2.156,40
35.03.23	DESENHISTA CADISTA	H	76,80	12,00	921,60
				40,00	horas
DER 30.03.01	**PROJETO DE REPOVOAMENTO VEGETAL**	un	2.592,59	1,00	2.592,59
					23.305,18
Fator K para mão de obra de engenharia consultiva considerado em custos na planilha.					
José Sidney de Oliveira Rodrigues					
Engenheiro Civil					
CREA 5070105880					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			**Ref: DER SP 31/01/2026, SINAPI SP 05/2026**		
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL					
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL*					
			Prazo de obra (meses)		**4**
Item	**código****	**unid**	**Qtde**	**Custo unit (R$)**	**Custo total (R$)**
Pessoal alocado na obra					
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90780	h	240,00	85,10	20.424,00
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 93572	mês	3,00	9.468,21	28.404,63
Equipe de Topografia					

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88253	h	34,32	44,38	1.523,12
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90781	h	34,32	88,95	3.052,76
LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPÉ	SINAPI 7247	h	34,32	2,48	85,11
LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	SINAPI 7252	h	34,32	2,48	85,11
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA O PRAZO DE OBRA - COMPOSIÇÃO 1					**53.574,74**
*** Os serviços de Administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra**					
**** Fonte DER SP quando não houver indicação diferente**					
*****O BDI dos preços unitários DER SP (35%) foi retirado do cálculo**					
José Sidney de Oliveira Rodrigues					
Engenheiro Civil					
CREA 5070105880					

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções tecnicamente disponíveis para recuperação das condições de trafegabilidade da Estrada Municipal MMR-101 Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, considerando os problemas de drenagem, deterioração da plataforma viária, processos erosivos e pontos de alagamento existentes.

Alternativa 1 – Manutenção corretiva e conservação pontual da estrada

Consiste na realização de intervenções localizadas, como patrolamento, regularização da superfície de rolamento, recomposição pontual de material, limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem existentes e correções localizadas de erosões.

Trata-se de solução adequada para conservação periódica de estradas rurais em condições ordinárias de utilização, apresentando menor custo inicial e menor grau de intervenção. Entretanto, não se mostra suficiente para a situação identificada na MMR-101, uma vez que não elimina as causas dos pontos de alagamento e dos processos erosivos existentes, especialmente no trecho localizado em frente ao Lago Vergel, mantendo a necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

Alternativa 2 – Recuperação da plataforma e dos sistemas de drenagem existentes, mantendo a configuração atual da via

Consiste na recuperação mais ampla da estrada, com regularização e recomposição da plataforma, restabelecimento do abaulamento transversal, recuperação e adequação dos dispositivos de drenagem existentes e tratamento dos processos erosivos, preservando, contudo, as características geométricas e o greide atualmente existentes.

A solução proporciona melhoria das condições gerais de trafegabilidade e drenagem e maior durabilidade em comparação às ações de manutenção pontual. Contudo, apresenta limitações nos segmentos em que os problemas decorrem das próprias condições topográficas e hidráulicas da via, especialmente nos pontos sujeitos a alagamentos, nos quais a simples recuperação da infraestrutura existente não é suficiente para solucionar de forma adequada o escoamento das águas pluviais.

Alternativa 3 – Recuperação e adequação estrutural da estrada, com correção do sistema de drenagem e das condições geométricas necessárias

Consiste na recuperação da plataforma viária associada à implantação e adequação dos sistemas de drenagem superficial e profunda, estabilização de taludes e processos erosivos, proteção das áreas degradadas, recomposição vegetal e realização das alterações geométricas necessárias ao adequado funcionamento da via, incluindo o alteamento do greide no trecho localizado em frente ao Lago Vergel.

Essa alternativa atua não apenas sobre os danos atualmente existentes, mas também sobre suas causas, permitindo adequar o comportamento hidráulico e a infraestrutura da estrada às condições verificadas no local. Embora envolva intervenção mais abrangente e maior investimento inicial, apresenta maior capacidade de solucionar os pontos críticos identificados, reduzir a recorrência de serviços corretivos e proporcionar maior vida útil às intervenções realizadas.

Diante das alternativas analisadas, a **recuperação e adequação estrutural da estrada** mostra-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, por contemplar de forma integrada a recuperação da plataforma, a adequação da drenagem, o controle

dos processos erosivos, a correção dos pontos de alagamento e a recuperação das áreas impactadas, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da Estrada Municipal MMR-101.

Alternativa 4 - Recuperação estrutural da estrada com execução de pavimentação

Consiste na recuperação da plataforma viária, adequação dos sistemas de drenagem superficial e profunda, correção das condições geométricas necessárias e posterior execução de pavimentação da estrada, contemplando a preparação do subleito, execução das camadas estruturais do pavimento e demais serviços complementares necessário.

A solução apresenta elevada eficiência técnica, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários, maior resistência da plataforma às ações do tráfego e das intempéries e redução da necessidade de manutenções periódicas. Entretanto, sua implantação demanda investimentos significativamente superiores, especialmente em razão da extensão da via e da necessidade prévia de execução das obras de drenagem e adequação da infraestrutura. Dessa forma, embora tecnicamente eficaz e de maior durabilidade, porém, não se apresenta como alternativa economicamente viável no cenário atual.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

Para a apresente contratação foram adotadas as planilhas de preço unitário NÃO DESONERADO do DER SP, data base jan/2026 (mais recente possível), obtida por download pelo link http://200.144.30.103/tpu-internet/ e da Caixa Econômica Federal (SINAPI) data base maio/2026, obtida por download do link; https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

A tabela de preços do DER já contempla BDI de 35%, conforme nota técnica disponível no endereço http://200.144.30.103/tpu-internet/notas.asp

A tabela de Preços SINAPI não contempla BDI.

Foi elaborada estimativa de percentual BDI segundo método estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 de TCU, adotando-se o tipo de Obra: Rodovias e Ferrovias - Infraestrutura Rural, drenagem e obras complementares, utilizando-se valores médios indicados, conforme demostrado a seguir:

Administração Central (AC) = 4,01% Seguro (S) e Garantia (G) = 0,40% Risco (R) = 0,56%

Despesas Financeiras (DF) = 1,11%

Lucro (L) = 7,30%

Impostos (I) – PIS, COFINS e ISSQN = 6,65% (ISSQN do Município de Mogi Mirim = 3%)

A Taxa de BDI resultante desta composição foi de 22%, portanto, compatível com os parâmetros referenciais estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013.

Considerando que a taxa de BDI adotada é inferior àquela incorporada nas tabelas referenciais do DER/SP, optou-se pela exclusão da parcela de BDI dos preços unitários originalmente adotados, objetivando uniformização da composição orçamentária da contratação.

O valor total estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 747.822,22 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

Os preços unitários e quantitativos estimados encontram-se demonstrados na planilha orçamentária integrante do presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	COD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (SEM BDI)	VALOR UNIT (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)
1	**Levantamentos e projetos executivos**						**67.351,81**
1.1	21.02.11.01	Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência	km	2,60	8.996,00	10.975,12	28.535,31
1.2	Composição 1	Estudo Hidrológico **	unid	1,00	2.436,20	2.436,20	2.436,20

1.3	Composição 2	Projeto de Geometria e Terraplenagem **	unid	1,00	9.786,48	9.786,48	9.786,48
1.4	Composição 3	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais **	unid	1,00	8.489,91	8.489,91	8.489,91
1.5	21.02.22.02	Projeto Batimetria	unid	1,00	12.714,20	15.511,32	15.511,32
1.6	30.03.01	Projeto de Recomposição Vegetal **	unid	1,00	2.592,59	2.592,59	2.592,59
2	**Administração Local***						**65.361,19**
2.1	Composição 4	Administração Local	GL	1,00	53.574,74	65.361,19	65.361,19
3	**Canteiro de Obras**						**23.417,54**
3.1	SINAPI 4813	Placa de obra Padrão CEF em chapa galvanizada n. 22 adesivada 1,5 x 3,0 m	m2	4,50	432,00	527,04	2.371,68
3.2	SINAPI 4491	Pontalete roliço sem tratamento, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, em eucalipto	m	12,00	8,25	10,07	120,78
3.3	Prefeitura de Mogi Mirim ARP 174/2024	Banheiro químico	unid	60,00	127,05	155,00	9.300,00
3.4	27.01.04	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarte em bota fora	txkm	2.062,50	4,62	5,64	11.625,08
4	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**						**501.426,74**
4.1	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**						
4.1.1	22.01.06	Limpeza de bordas com remoção de matéria vegetal e=10cm	m2	960,00	1,29	1,57	1.510,85
4.1.2	22.03.11	Carga e Remoção de matéria vegetal até 2km	m3xkm	96,00	7,91	9,65	926,42
4.2	**Melhoramento do greide**						
4.2.1	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	3.119,20	42,00	51,24	159.827,81
4.2.2	23.04.02.04.41	Base solo-brita c/ cim. 6% com transporte da jazida até o local de aplicação	m3	518,00	301,86	368,27	190.763,45
4.2.3	72.37.02.03	Motoniveladora c/ escarif. 16200kg cond C (inclui operador)	hora	124,00	271,55	331,29	41.080,08
4.2.4	72.08.01.03	Caminhão irrigador 6000l cond. C	hora	124,00	194,30	237,05	29.393,70
4.2.5	72.45.06.03	Rolo compactador vibratório cond. C	hora	124,00	365,33	445,70	55.267,12
4.2.6	72.49.05.03	Trator agricola pulver. e mistur. 5T cond. C	hora	124,00	124,68	152,11	18.861,59
4.3	**Proteção de taludes, sarjetas e bordas**						
4.3.1	30.01.06	Plantio de vegetação de proteção incluso terra vegetal	m2	330,00	3,97	4,84	1.598,32
4.3.2	SINAPI 4730	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor)	m3	22,00	81,87	99,88	2.197,39
5	**Drenagem de águas pluviais**						**90.264,95**
5.1	**Execução de canaleta lateral direita com geotêxtil, brita 1 ou 2 e proteção com vegetação**						
5.1.1	38.01.06	Escavação mecânica / limpeza de canais e valas	m3	850,00	24,07	29,37	24.960,59
5.1.2	25.02.02	Escavação mecânica de vala	m3	32,50	16,53	20,17	655,41
5.1.3	24.14.01.07	Manta Geotêxtil não tecida 21 kN/m	m2	260,00	12,83	15,65	4.069,68
5.1.4	25.15.02	Fornecimento de tubo dreno 20cm	m	130,00	58,55	71,43	9.286,03
5.1.5	25.15.06	Assentamento de Tubo dreno 20cm	m	130,00	49,09	59,89	7.785,67
5.1.6	24.12.01.01	Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	m3	19,50	180,61	220,34	4.296,71

5.1.7	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	16,90	42,00	51,24	865,96
5.1.8	24.12.08	Reaterro compactado Manual	m3	13,00	41,28	50,36	654,70
5.2	**Lançamento em córregos ou valos**						
5.2.1	24.18.02	Canaleta de concreto 60cm	m	225,00	106,22	129,59	29.157,39
5.2.2	24.09.03	Enrocamento pedra jogada	m3	6,00	225,16	274,70	1.648,17
5.2.3	24.11.01	Alvenaria de tijolo comum p/ caixas de drenagens (2 unid.)	m2	4,00	1.353,79	1.651,62	6.606,50
5..2.4	24.07.08	Concreto ciclópico	m3	0,40	569,95	695,34	278,14
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							**747.822,22**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos levantamentos, estudos e projetos necessários, bem como para a execução das obras de recuperação e adequação da Estrada Municipal MMR-101 Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, de forma integrada, contemplando todas as intervenções necessárias ao restabelecimento e à melhoria das condições de trafegabilidade, drenagem, estabilidade e proteção ambiental da via.

A intervenção compreenderá, entre outros serviços tecnicamente necessários, levantamentos topográficos e estudos complementares, elaboração dos projetos, regularização e recomposição da plataforma viária, serviços de terraplenagem, implantação e adequação dos sistemas de drenagem superficial e profunda, estabilização e proteção de taludes, controle e recuperação de processos erosivos, alteamento do greide no trecho localizado em frente ao Lago Vergel e recomposição vegetal das áreas impactadas.

A solução deverá considerar de forma conjunta as características do terreno, o comportamento do escoamento das águas pluviais, as condições da infraestrutura existente e os aspectos ambientais da área, de modo que as intervenções de terraplenagem, geometria viária, drenagem, contenção e recuperação ambiental sejam tecnicamente compatíveis entre si e proporcionem maior eficiência e durabilidade à obra.

A contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, cabendo à contratada o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a partir das diretrizes e parâmetros estabelecidos no anteprojeto elaborado pela administração, e a posterior execução das obras e serviços necessários à entrega da solução completa e em condições adequadas de utilização.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Opta-se pela não realização do parcelamento do objeto, tendo em vista que a divisão da contratação de múltiplos lotes ou contratos independentes comprometeria a adequada integração dos serviços, podendo ocasionar incompatibilidades executivas, aumento dos custos e prejuízos a eficiência operacional da obra.

A solução proposta envolve serviços independentes de engenharia, abrangendo elaboração de projetos executivos, recuperação da plataforma viária, regularização e estabilização do greide, implantação de drenagem superficial profunda, proteção de taludes e recomposição vegetal, os quais demandam compatibilização técnica permanente durante todas as etapas da execução.

A execução unificada mostra-se necessária para assegurar;

- Padronização técnica dos serviços executados;
- Compatibilização entre projetos e obra;
- Integração entre as etapas construtivas;
- Otimização da mobilização de equipes e equipamentos;
- Maior eficiência no acompanhamento físico financeiro;
- Redução de riscos contratuais e operacionais

A fragmentação da contratação em diferentes empresas poderia gerar dificuldades relacionadas á definição de responsabilidades técnicas, interferências entre frentes de serviços, descontinuidade executiva e aumento dos riscos de atraso na obra

No tocante aos projetos executivos, sua elaboração deve ocorrer de maneira integrada e compatibilizada, contemplando conjuntamente as disciplinas de topografia, geometria, terraplenagem, drenagem de águas pluviais e recomposição ambiental,

garantindo coerência técnica entre as soluções adotadas. Da mesma forma, a execução da obra exige coordenação única dos serviços, especialmente em razão da interdependência entre drenagem, estabilização do greide e proteção das áreas adjacentes à plataforma viária.

A decisão adotada observa o disposto no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento somente deverá ser realizado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, hipótese que não se aplica à presente contratação.

A decisão observa o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o parcelamento será adotado quando viável e vantajoso, hipótese não aplicável no presente caso.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar resultados que atendam ao interesse público e assegurem relação entre custo e benefício. Os resultados esperados incluem:

- Atendimento à necessidade identificada, solucionando o problema ou suprindo a carência apontada;
- Continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando interrupções ou prejuízos à coletividade;
- Racionalização do gasto público, mediante planejamento prévio, escolha da solução mais vantajosa e observância da economicidade;
- Promoção da sustentabilidade, com a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais e sociais;
- Cumprimento de metas e planos governamentais, em alinhamento com o PPA, LDO, LOA e instrumentos setoriais.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração. O resultado esperado é a entrega de projeto executivo completo, compatibilizado e tecnicamente seguro, que permita a plena execução da obra sem lacunas ou retrabalhos resultado pretendido com a obra é a entrega de infraestrutura moderna, segura e funcional, capaz de proteger os usuários e garantir mobilidade segura de pessoas e cargas

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Previamente à deflagração do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as medidas administrativas, técnicas e orçamentárias necessárias à adequada instrução do processo, assegurando o atendimento da legislação vigente, a compatibilidade com o planejamento institucional e a correta definição da solução pretendida.

Dentre as providências preliminares necessárias destacam-se:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Verificação da compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente PPA, LDO e LOA, em conformidade com o art. 11 da lei Federal n° 14.133/2021;
- Definição dos quantitativos e estimativa de custos com base em levantamentos técnicos e referências oficiais de preços;
- Elaboração do Termo de Referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários;
- Emissão de parecer jurídico e manifestação da área técnica, quando cabível;
- Designação do fiscal e gestor do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Verificação da necessidade de obtenção de autorizações, licenças e demais atos administrativos pertinentes à execução da obra;
- Obtenção de licenças, autorizações e registros necessários (quando aplicável ao objeto).
- Planejamento da logística executiva, cronograma físico financeiro e etapas de mobilização da obra.

As providências acima têm por finalidade assegurar que a contratação seja realizada de maneira adequadamente planejada, tecnicamente fundamentada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Após a contratação da empresa responsável, deverão ser iniciadas as etapas de levantamento técnico complementar, elaboração e compatibilização dos projetos executivos e posterior execução das obras previstas para recuperação da Estrada Municipal MMR 101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Para a plena função do objeto e a mitigação de riscos de descontinuidade, identificam-se contratações e/ou correlatas (conexas ao objeto principal) e interdependentes (condicionantes de sequencia ou desempenho), agrupadas em:

i) Previas: Não haverá medida previa. A contratação será única do tipo INTEGRADA

ii) Concomitantes: A contratada é responsável por realizar levantamento topográfico, desenvolver projetos, aprovar os projetos junto a Administração. A Administração é responsável por realizar a gestão e fiscalização do contrato; e

iii) Subsequentes/Operacionais: A Contratada é responsável pela execução das obras conforme os projetos aprovados.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais aplicáveis às obras de infraestrutura rural. Considerando as características dos serviços previstos para recuperação e modernização da Estrada Municipal MMR 101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, foram identificados potenciais impactos ambientais temporários decorrentes das atividades de movimentação de solo, execução de drenagem, circulação de equipamentos e intervenções na plataforma viária.

Os principais impactos ambientais associados à execução da obra compreendem:

- Exposição temporária do solo durante os serviços de terraplenagem e escavação;
- Possibilidade de carreamento de sedimentos para dispositivos de drenagem e corpos hídricos adjacentes;
- Geração de resíduos provenientes das atividades construtivas;
- Emissão temporária de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;
- Supressão pontual de vegetação rasteira necessária à execução dos serviços;
- Interferências temporárias no escoamento superficial das águas pluviais durante a fase executiva.

Com o objetivo de minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas medidas ambientais preventivas e mitigadoras, tais como:

- Controle e correta destinação dos resíduos gerados durante a obra;
- Execução de medidas de contenção e controle de erosões;
- Recomposição vegetal das áreas afetadas pela intervenção;
- Proteção dos dispositivos de drenagem e dos corpos hídricos existentes;
- Utilização preferencial de materiais e métodos executivos de menor impacto ambiental;
- Controle de emissão de poeira mediante umidificação das áreas de circulação;
- Manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na obra;
- Redução das áreas expostas e estabilização dos taludes executados;
- Observância integral da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis.

Essas providências visam assegurar que a contratação contribua não apenas para a satisfação da necessidade pública, mas também para a preservação ambiental e para a promoção da sustentabilidade. A solução proposta possui caráter ambientalmente corretivo e preventivo, contribuindo diretamente para melhoria do sistema de drenagem da estrada rural, redução dos processos erosivos, estabilização da plataforma viária e mitigação do assoreamento das áreas adjacentes.

Medidas de Mitigação a serem adotadas pela **CONTRATADA;**

- Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução das obras, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais sempre que tecnicamente viável;
- Controle da emissão de poeira, ruídos e material particulado durante as atividades de terraplenagem, transporte de materiais e movimentação de máquinas e equipamentos;
- Implantação de dispositivos provisórios de drenagem e contenção de sedimentos, visando evitar processos erosivos e o carreamento de materiais para o Lago Vergel e áreas adjacentes;
- Proteção das áreas vegetadas existentes e minimização das interferências ambientais decorrentes das atividades construtivas;
- Utilização de máquinas e equipamentos em condições adequadas de manutenção, buscando reduzir emissões atmosféricas, vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- Execução da recomposição vegetal e estabilização dos taludes, áreas de empréstimo e superfícies expostas ao término das intervenções;
- Realização de monitoramento ambiental e acompanhamento das condições de drenagem, especialmente no trecho de alteamento

de greide localizado em frente ao Lago Vergel, durante a execução dos serviços.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1°, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____/_____

OBJETO:

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

ITEM	COD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (SEM BDI)	VALOR UNIT (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)
1	**Levantamentos e projetos executivos**						
1.1	21.02.11.01	Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência	km	2,60			
1.2	Composição 1	Estudo Hidrológico **	unid	1,00			
1.3	Composição 2	Projeto de Geometria e Terraplenagem **	unid	1,00			
1.4	Composição 3	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais **	unid	1,00			
1.5	21.02.22.02	Projeto Batimetria	unid	1,00			
1.6	30.03.01	Projeto de Recomposição Vegetal **	unid	1,00			
2	**Administração Local***						
2.1	Composição 4	Administração Local	GL	1,00			
3	**Canteiro de Obras**						
3.1	SINAPI 4813	Placa de obra Padrão CEF em chapa galvanizada n. 22 adesivada 1,5 x 3,0 m	m2	4,50			
3.2	SINAPI 4491	Pontalete roliço sem tratamento, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, em eucalipto	m	12,00			
3.3	Prefeitura de Mogi Mirim ARP 174/2024	Banheiro químico	unid	60,00			
3.4	27.01.04	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarte em bota fora	txkm	2.062,50			

4	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**						
4.1	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**						
4.1.1	22.01.06	Limpeza de bordas com remoção de matéria vegetal e=10cm	m2	960,00			
4.1.2	22.03.11	Carga e Remoção de matéria vegetal até 2km	m3xkm	96,00			
4.2	**Melhoramento do greide**						
4.2.1	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	3.119,20			
4.2.2	23.04.02.04.41	Base solo-brita c/ cim. 6% com transporte da jazida até o local de aplicação	m3	518,00			
4.2.3	72.37.02.03	Motoniveladora c/ escarif. 16200kg cond C (inclui operador)	hora	124,00			
4.2.4	72.08.01.03	Caminhão irrigador 6000l cond. C	hora	124,00			
4.2.5	72.45.06.03	Rolo compactador vibratório cond. C	hora	124,00			
4.2.6	72.49.05.03	Trator agricola pulver. e mistur. 5T cond. C	hora	124,00			
4.3	**Proteção de taludes, sarjetas e bordas**						
4.3.1	30.01.06	Plantio de vegetação de proteção incluso terra vegetal	m2	330,00			
4.3.2	SINAPI 4730	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor)	m3	22,00			
5	**Drenagem de águas pluviais**						
5.1	**Execução de canaleta lateral direita com geotêxtil, brita 1 ou 2 e proteção com vegetação**						
5.1.1	38.01.06	Escavação mecânica / limpeza de canais e valas	m3	850,00			
5.1.2	25.02.02	Escavação mecânica de vala	m3	32,50			
5.1.3	24.14.01.07	Manta Geotêxtil não tecida 21 kN/m	m2	260,00			
5.1.4	25.15.02	Fornecimento de tubo dreno 20cm	m	130,00			
5.1.5	25.15.06	Assentamento de Tubo dreno 20cm	m	130,00			
5.1.6	24.12.01.01	Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	m3	19,50			
5.1.7	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	16,90			
5.1.8	24.12.08	Reaterro compactado Manual	m3	13,00			
5.2	**Lançamento em córregos ou valos**						
5.2.1	24.18.02	Canaleta de concreto 60cm	m	225,00			
5.2.2	24.09.03	Enrocamento pedra jogada	m3	6,00			
5.2.3	24.11.01	Alvenaria de tijolo comum p/ caixas de drenagens (2 unid.)	m2	4,00			
5..2.4	24.07.08	Concreto ciclópico	m3	0,40			
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Cidade, ____, de _____de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/____ declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/_____ declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/____ declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/_____ declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4° da Lei Federal n°14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO LEVANTAMENTOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS, A SEREM EXECUTADOS SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MMR-101 ESTRADA FREI LUIZ DOS REIS PACHECO TOR, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FINISA X

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA], [NOME DO SECRETÁRIO/A] , nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO] , portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]** inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]) , à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL] , neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU

PROCURAÇAO] por [NOME DO SOCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, n. _____/_____, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto Concorrência Eletrônica n. _____/_____ , e seus anexos, obrigou-se a execução de obras e serviços de engenharia incluindo levantamentos, projetos e execução de obras, a serem executados sob regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, para recuperação e adequação da Estrada Municipal MMR-101 Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, no município de Mogi Mirim/SP, com recursos provenientes do FINISA X , conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

ITEM	COD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (SEM BDI)	VALOR UNIT (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)
1	**Levantamentos e projetos executivos**						
1.1	21.02.11.01	Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência	km	2,60			
1.2	Composição 1	Estudo Hidrológico **	unid	1,00			
1.3	Composição 2	Projeto de Geometria e Terraplenagem **	unid	1,00			
1.4	Composição 3	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais **	unid	1,00			
1.5	21.02.22.02	Projeto Batimetria	unid	1,00			
1.6	30.03.01	Projeto de Recomposição Vegetal **	unid	1,00			
2	**Administração Local***						
2.1	Composição 4	Administração Local	GL	1,00			
3	**Canteiro de Obras**						
3.1	SINAPI 4813	Placa de obra Padrão CEF em chapa galvanizada n. 22 adesivada 1,5 x 3,0 m	m2	4,50			
3.2	SINAPI 4491	Pontalete roliço sem tratamento, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, em eucalipto	m	12,00			
3.3	Prefeitura de Mogi Mirim ARP 174/2024	Banheiro químico	unid	60,00			
3.4	27.01.04	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarte em bota fora	txkm	2.062,50			
4	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**						
4.1	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**						
4.1.1	22.01.06	Limpeza de bordas com remoção de matéria vegetal e=10cm	m2	960,00			
4.1.2	22.03.11	Carga e Remoção de matéria vegetal até 2km	m3xkm	96,00			
4.2	**Melhoramento do greide**						
4.2.1	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	3.119,20			
4.2.2	23.04.02.04.41	Base solo-brita c/ cim. 6% com transporte da jazida até o local de aplicação	m3	518,00			
4.2.3	72.37.02.03	Motoniveladora c/ escarif. 16200kg cond C (inclui operador)	hora	124,00			
4.2.4	72.08.01.03	Caminhão irrigador 6000l cond. C	hora	124,00			
4.2.5	72.45.06.03	Rolo compactador vibratório cond. C	hora	124,00			
4.2.6	72.49.05.03	Trator agricola pulver. e mistur. 5T cond. C	hora	124,00			
4.3	**Proteção de taludes, sarjetas e bordas**						
4.3.1	30.01.06	Plantio de vegetação de proteção incluso terra vegetal	m2	330,00			
4.3.2	SINAPI 4730	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor)	m3	22,00			
5	**Drenagem de águas pluviais**						
5.1	**Execução de canaleta lateral direita com geotêxtil, brita 1 ou 2 e proteção com vegetação**						

5.1.1	38.01.06	Escavação mecânica / limpeza de canais e valas	m3	850,00			
5.1.2	25.02.02	Escavação mecânica de vala	m3	32,50			
5.1.3	24.14.01.07	Manta Geotêxtil não tecida 21 kN/m	m2	260,00			
5.1.4	25.15.02	Fornecimento de tubo dreno 20cm	m	130,00			
5.1.5	25.15.06	Assentamento de Tubo dreno 20cm	m	130,00			
5.1.6	24.12.01.01	Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	m3	19,50			
5.1.7	Cotação	Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	16,90			
5.1.8	24.12.08	Reaterro compactado Manual	m3	13,00			
5.2	**Lançamento em córregos ou valos**						
5.2.1	24.18.02	Canaleta de concreto 60cm	m	225,00			
5.2.2	24.09.03	Enrocamento pedra jogada	m3	6,00			
5.2.3	24.11.01	Alvenaria de tijolo comum p/ caixas de drenagens (2 unid.)	m2	4,00			
5..2.4	24.07.08	Concreto ciclópico	m3	0,40			
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Execução

2.1.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de 04 (quatro) meses.

2.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.2.1 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço (OIS) pelo CONTRATANTE, após atender às seguintes condições:

- Apresentar a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do presente do termo contratual.
- Apresentar a apólice de seguro ou outro instrumento previsto em contrato, que atenda a garantia exigida de 5% do valor total do contrato;
- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, conforme legislação brasileira.
- Caderneta de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados;

2.1.3 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.1.4 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato vinculado á ART/RRT do projeto e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

2.1.5 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

2.2 Local e horário da prestação dos serviços:

2.2.1 Os serviços serão prestados na Estrada Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, localizada no Bairro Horto Vergel, no município de Mogi Mirim/SP, iniciando-se nas coordenadas geográficas 22°25'36.41"S e 46°52'42.27"W e estendendo-se até as coordenadas 22°26'55.50"S e 46°52'42.27"W, em trecho com extensão aproximada de 2,6 km.

2.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07: ás 17:00, com intervalos de 01 (uma) hora para as refeições.

2.3 Rotinas a serem cumpridas

2.3.1 Emissão da OIS pela Secretaria de Desenvolvimento Rural; realização de levantamentos e elaboração de projetos por profissionais habilitados, a serem contratados pela CONTRATADA; realização de obras e serviços pela CONTRATADA; Gestão e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

2.4 Materiais a serem disponibilizados

2.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo Projeto e pelas normas técnicas aplicáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

2.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.5.1 A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos necessários e pela execução das obras de recuperação e modernização da Estrada Municipal MMR-101 – Horto Vergel, devendo considerar em sua proposta todos os serviços, materiais, equipamentos e outros recursos indispensáveis ao pleno atendimento do objeto da contratação.

2.6 Especificação da garantia do serviço

2.6.1 O contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem como pela qualidade dos materiais utilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2 Durante esse período, a contratada será obrigada a reparar, por sua conta, quaisquer vícios ou defeitos constatados na execução, com início dos serviços corretivos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração.

2.6.3 Caso a empresa não realize os reparos no prazo determinado, a Administração poderá executá-los diretamente ou contratar terceiros, descontando os custos da garantia da contratada ou executando a garantia contratual, se houver.

2.7 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

2.7.1 Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas na execução dos serviços, observando-se as normas de segurança do trabalho vigentes, sem qualquer repasse de custos aos trabalhadores.

2.7.2 Cada empregado deverá receber, no início da execução contratual, no mínimo, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes, contendo peças adequadas às condições climáticas e operacionais da obra, devendo ser efetuada sua substituição sempre que apresentarem desgaste excessivo, perda das condições de uso ou quando solicitado pela fiscalização.

2.7.3 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais resistentes e apropriados às atividades de campo, devendo apresentar condições adequadas de identificação, segurança, conforto e durabilidade.

2.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, capacete de segurança, botas de proteção, luvas, óculos de segurança, protetor auricular, colete refletivo, máscara de proteção e demais equipamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.7.5 Os uniformes e EPIs deverão ser substituídos imediatamente quando apresentarem condições inadequadas de uso, danos ou perda de eficiência na proteção dos trabalhadores.

2.7.6 A entrega dos uniformes e EPIs deverá ser formalizada mediante recibo assinado pelos empregados, permanecendo a documentação à disposição da fiscalização durante toda a vigência contratual.

2.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.8.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das etapas necessárias ao encerramento regular da contratação, compreendendo:

- Conclusão integral dos projetos, obras e serviços previstos no objeto contratado;
- Realização de vistoria técnica pela fiscalização designada pela Administração para verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
- Correção, pela contratada, de eventuais inconformidades, defeitos ou pendências identificadas durante a vistoria, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização;

- Entrega de toda a documentação técnica exigida, incluindo projetos executivos atualizados (“as built”), memoriais, relatórios técnicos, ARTs/RRTs, laudos, licenças, cadastros e demais documentos pertinentes à execução do objeto;
- Transferência à Administração de todas as informações técnicas, dados, estudos, levantamentos, projetos e demais elementos produzidos durante a execução contratual, garantindo a continuidade das ações de operação, manutenção e futuras intervenções;

- Emissão do Termo de Recebimento Provisório, após constatada a conclusão dos serviços e atendidas as condições contratuais para recebimento;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais;

2.8.2 Início da contagem dos prazos de garantia legal e contratual aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados.

2.8.3 Considerando a natureza do objeto, não se prevê transição operacional complexa ou transferência de mão de obra, sendo necessária apenas a entrega formal da documentação técnica e a transferência de conhecimento eventualmente gerado durante a execução contratual.

3. DA MATRIZ DE RISCOS

3.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
LEGAL	Criação de novos encargos	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
LEGAL	Alterações tributárias	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	Contratante	Alto	Baixa	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado
PROJETO	Alteração de projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração	Contratante	Alto	Baixa	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução

PROJETO	Prazo de execução	Erro na estimativa de prazo da obra	Contratante	Alto	Alta	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução
LIQUIDEZ	Restrição financeira/orçamentária	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
CRÉDITO	Atrasos de pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato
CONSTRUÇÃO	Greves	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração	Contratante	Alto	Baixa	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual

3.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
AMBIENTAL	Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	Contratada	Médio	Baixa	Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental dentro de parâmetros adequados
AMBIENTAL	Descarte inadequado de resíduos perigosos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	Contratada	Alto	Baixa	Destinação de resíduos adequada à legislação
AMBIENTAL	Impacto na flora e fauna locais	Alteração na vegetação local da execução da obra	Contratada	Baixo	Baixa	Previsão de paisagismo do local no projeto executivo e prevenção de danos a flora e fauna com ações através de especialista contratado
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado	Contratado	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual
LEGAL	Alterações tributárias	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratado	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

ORÇAMENTO	Falha na elaboração do orçamento estimado	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	Contratada	Alto	Alta	Análise criteriosa do projeto e do orçamento
LIQUIDEZ	Restrição financeira da contratada	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado
MERCADO	Aumento nos custos	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas
GEOLÓGICO	Mudança volume escavações	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista	Contatada	Alto	Alta	Visita técnica in-loco para efetuar o orçamento. Remuneração do risco assumido pelo construtor
GEOLÓGICO	Aumento de quantidade	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo)	Contratada	Alto	Alta	Remuneração do risco assumido pelo construtor
GEOLÓGICO	Alteração comprimento/ volume	Alteração do comprimento ou volume das fundações	Contratada	Alto	Alta	Remuneração do risco assumido pelo construtor

CONSTRUÇÃO	Acidentes de trabalho	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra	Contratada	Alto	Baixa	Cumprimento das normas de segurança do trabalho Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalhoAcompanhament dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva
CONSTRUÇÃO	Roubos/Furtos	Roubos e furtos de materiais e equipamentos	Contratada	Alto	Baixa	Deixar os materiais devidamente guardado
CONSTRUÇÃO	Acidentes/quebras bens	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	Contratada	Alto	Baixa	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Vandalismo	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Gerenciamento inadequado da obra	Gerenciamento e administração inadequada da construção	Contratada	Alto	Baixa	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes
CONSTRUÇÃO	Greves	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Contratada	Alto	Baixa	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho

CONSTRUÇÃO	Atraso na conclusão da obra	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.
CONSTRUÇÃO	Erros/defeitos na execução da obra	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação

3.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

CLASSIFICAÇ DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇ DO RISCO	INTENSIDAD DO IMPACTO	EXPECTATI DE OCORRÊNC	MITIGAÇÃO
AMBIENTAL	Eventos climáticos	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais	Compartilhad	Alto	Alta	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço
LEGAL	Paralisação da obra	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCE, Polícia Federal, Polícia Civil e órgãos ambientais	Compartilhad	Alto	Baixa	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

CONSTRUÇÃO	Queda vigas/cercas	Queda da viga e cerca existentes durante a execução dos serviços	Compartilhado	Alto	Baixa	Avaliar as condições atuais da estrutura para definir a melhor estratégia de execução dos serviços Escorar corretamente a estrutura atual Executar os serviços em etapas, para minimizar os riscos Analizar diariamente a situação da estrutura

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Medições

7.1.1 As medições deverão ser apresentadas até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em formato digital (.pdf) assinado digitalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

7.1.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

7.1.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

e) A caderneta de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

7.1.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

7.1.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item anterior no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

7.1.6 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

7.1.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

7.1.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras.

7.1.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

7.1.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

7.1.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

7.1.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

7.1.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de “Obra por Empreitada Global”, e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

7.1.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

7.1.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras a “Caderneta de Obras” para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.1.1 O pagamento decorrente da execução do objeto contratual observará, além das condições ordinárias previstas neste instrumento, as restrições legais aplicáveis ao período eleitoral.

7.3.1.2 Na hipótese de a entrega do objeto ou a prestação dos serviços ocorrer durante o período eleitoral, e desde que o pagamento dependa de recursos cuja liberação esteja condicionada a vedações legais temporárias, o adimplemento da obrigação financeira ficará suspenso até a efetiva liberação e crédito dos respectivos valores na conta do Município, o que se dará após o término do período eleitoral.

7.3.1.3 Nessa situação, não incidirão encargos moratórios, atualização monetária ou quaisquer penalidades ao Contratante, desde que o atraso no pagamento decorra exclusivamente das limitações legais impostas pela legislação eleitoral vigente.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
    - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
        - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ **c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.1.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Das indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

9.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

9.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

9.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
    - "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
    - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
    - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2 São obrigações do Contratado:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
    - certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
    - manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
    - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
    - florestas plantadas; e
    - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
    - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
    - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
    - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
        - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
    - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do

Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
    - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos dágua, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
    - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
  - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
    - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
      - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
  - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.4 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo sujeita os contratantes às sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, assegurados os direitos à ampla defesa e contraditório.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida

pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE DE RECURSO

13. DA LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

18.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

18.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

NOME DO SECRETÁRIO

PASTA

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OU

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Luiz Biazotto**, **Secretário**, em 08/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592412** e o código CRC **0A1F7B75**.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

ANTEPROJETO

RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MMR-101 – HORTO VERGEL

Domínio público: **ESTRADA MUNICIPAL MMR 101, (FREI LUIZ DOS REIS PACHECO TOR)**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM-SP**

Local: **ESTRADA MUNICIPAL MMR 101, HORTO VERGEL, MOGI MIRIM - SP**

Matrícula: **NÃO POSSUI**

Responsáveis técnicos: **José Sidney de O. Rodrigues – Engenheiro Civil – CREA 5070105880**

Valdir Luiz Biazotto – **Engenheiro Agrônomo – CREA SP 0601190497**

MAIO/2026

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto contempla a execução de melhorias e adequações técnicas na estrada rural MMR-101, estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, com o objetivo de promover melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, conservação ambiental e durabilidade da infraestrutura rural existente. As intervenções beneficiarão diretamente os moradores, produtores rurais e usuários da via, garantindo melhores condições de acesso aos serviços essenciais de saúde, educação e segurança pública, além de favorecer o escoamento da produção agropecuária, atividade de grande relevância econômica para a região.

O projeto tem como principal objetivo a implantação de soluções técnicas voltadas ao controle e disciplinamento das águas pluviais, contemplando a execução e adequação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, recuperação e implantação de saídas d'água, vertedouros e estruturas hidráulicas, além de obras de terraplenagem e estabilização do leito carroçável em pontos críticos identificados ao longo da via.

Também serão aplicadas práticas conservacionistas de manejo de solo e água nos acessos das propriedades lindeiras e áreas adjacentes, visando reduzir a velocidade do escoamento superficial, aumentar a infiltração das águas pluviais, minimizar perdas de solo e evitar a continuidade dos processos erosivos atualmente existentes.

As soluções propostas priorizam técnicas construtivas simples, eficientes e integradas às características topográficas e hidrológicas locais, buscando maior durabilidade das obras executadas e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras. As diretrizes técnicas adotadas neste memorial encontram respaldo no Manual de Adequação de Estradas Rurais, elaborado por Demarchi, L.C. et al. e publicado pela CATI, documento amplamente utilizado como referência para conservação e adequação de estradas rurais no Estado de São Paulo.

Este projeto foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Mogi Mirim, com apoio técnico da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral do Estado de São Paulo – CATI.

PARTE 1 - DIAGNÓSTICO

Estrada Municipal MMR 101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor

Coordenadas geográficas: Início: 22°25'36.41"S, 46°52’42.27”'43" W ,Fim: 22°26'55.50S"S, 46°52'42.27"W

Sub-bacias: Corrego Jacuba e Corrego Santana

Extensão total dos trechos críticos: 2,6 km

Extensão total da estrada: 2,6 km

A Estrada Rural MMR-101 apresenta erosões nas laterais da pista, pontos localizados de desbarrancamento, estreitamento da plataforma de rolamento, danos em acessos de propriedades rurais, deficiência de drenagem superficial, formação de atoleiros em períodos chuvosos e ocorrência de sulcos erosivos e ravinas nos trechos com maior concentração de escoamento pluvial.

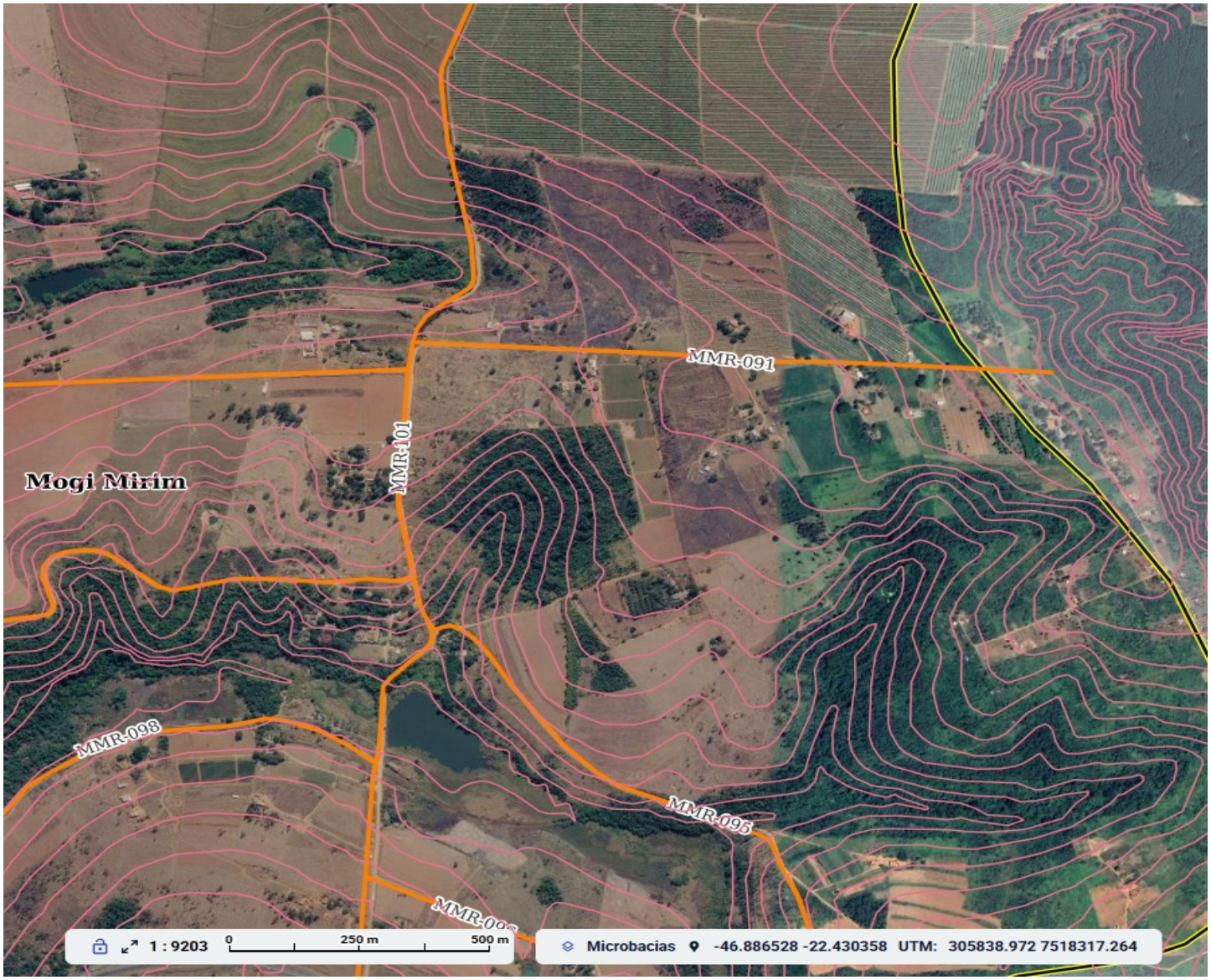

Figura 1: MMR 101 – Altimetria. Fonte: Geoportal Mogi Mirim

TRECHO TOTAL
Coordenadas geográficas:
Início: 22°25'36.41"S e 46°52’42.27'43"W
Fim: 22°26'55.50S"S e 46°52'42.27"W

Figura 2: MMR 101 – Altimetria. Fonte: Google Earth

Figura 3: MMR 101 – Trechos com Erosão nas Laterais da Plataforma

Figura 4: MMR 101 – Trechos com Erosão no Centro da Plataforma prejudicam tráfego

Figura 5: MMR 101 – Caixas de Contenção nas Laterais da Plataformas

Figura 6 MMR 101 – Regularização e Limpeza Acesso Estrada das Azaléias

Figura 7: MMR 101 – Caixa de Drenagem com obstrução causando entupimento dos tubos

Figura 8: Sulcos de erosão nas laterais da plataforma dificultam o tráfego

Figura 9: MMR 101– Trecho de alagamento causado pelo assoreamento do Lago Vergel

Figura 10: MMR 101 – Buracos no greide causam alagamentos e prejuízos aos veículos que transitam na estrada

Figura 11: MMR 101 – Assoreamento de caixas e valas de drenagem

Figura 12: MMR 101 – Erosões transversais prejudicam o tráfego

Escopo de serviços TRECHO CRÍTICO :

- Remoção de camada vegetal lindeira.
- Retirada de entulho.
- Recuperação de sulcos e ravinas nas laterais da pista (trechos críticos).
- Execução de dispositivos de drenagem de águas pluviais – superficiais e profundos.
- Re-conformação da pista de rolamento.
- Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção da pista.

Escopo de serviços ALTEAMENTO DO GREIDE:

- Levantamento planialtimétrico do trecho;
- Limpeza e preparação da área de intervenção;
- Escavação e regularização da plataforma existente;
- Execução de aterro para alteamento do greide;
- Compactação mecânica em camadas;
- Importação e espalhamento de material de empréstimo;
- Regularização e conformação da pista de rolamento;
- Execução de abaulamento transversal;
- Implantação de drenagem superficial lateral;
- Adequação e prolongamento de linhas de tubos existentes, se necessário;
- Execução de saídas d'água e dissipadores de energia;
- Proteção superficial dos taludes;
- Recomposição vegetal das áreas laterais;
- Aplicação de revestimento primário;
- Regularização final da plataforma da estrada.

PARTE 2: PLANO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA RURAL CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

TRECHO E DISTÂNCIA (METROS)	ÁREAS LINDEIRAS	EXPLORAÇÕES	USO ATUAL	TIPO DE SOLO	TEXTURA DO SOLO	DECL.%
1 (182,40)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	2,84
	À direita	Silvicultura				
2 (174,85)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,16
	À direita	Reflorestamento				
3 (168,20)	À Esquerda	Pastagem	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,02
	À direita	Vegetação				
4 (176,35)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,88
	À direita	Vegetação				
5 (171,60)	À Esquerda	Silvicultura	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,74
	À direita	Cereais				
6 (165,10)	À Esquerda	Reflorestamento	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,96
	À direita	Pastagem				
7 (169,95)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,91
	À direita	Vegetação				
8 (177,40)	À Esquerda	Pastagem	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,26
	À direita	Silvicultura				
9 (162,80)	À Esquerda	Vegetação	Agrícola	LVA 3	Argiloso	6,08
	À direita	Reflorestamento				
10 (173,55)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,62
	À direita	Cereais				
11 (166,30)	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,58
	À direita	Pastagem				
12 (170,15)	À Esquerda	Reflorestamento	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,12
	À direita	Cereais				

Recursos Hídricos: A Estrada Rural MMR-101 está localizada no município de Mogi Mirim/SP, inserida na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Mogi Guaçu – UGRHI 09, vinculada ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu**.**

Na definição hidrográfica municipal, o trecho encontra-se inserido em áreas de contribuição das sub-bacias do Rio Mogi Mirim e Ribeirão do Conchal, apresentando pontos de concentração de escoamento superficial, áreas sujeitas a assoreamento e interferências hidráulicas associadas ao Lago Vergel e às linhas naturais de drenagem existentes ao longo da estrada rural.

I- DANOS AO SOLO

A - Tipo de dano

Erosão laminar no leito carroçável da Estrada Rural MMR-101, com ocorrência de carreamento de sedimentos,formação de sulcos superficiais e assoreamento localizado em áreas marginais de drenagem natural.

B - Área atingida pelo dano

Erosão no leito da estrada rural, saídas naturais de águas pluviais, áreas laterais da plataforma e pontos localizados próximos às linhas naturais de drenagem e áreas de preservação permanente.

C - Causas que geram o dano

Ausência e/ou insuficiência de dispositivos adequados de drenagem superficial no leito da estrada, deficiência de escoamento das águas pluviais, inexistência de dissipadores de energia, ausência de conformação transversal adequada da pista de rolamento e concentração do escoamento superficial em períodos chuvosos.

II- PROJETO TÉCNICO

A- Conjunto de práticas a serem adotadas

TRECHO E DISTÂNCIA (M)	PRÁTICA A SER ADOTADA	DECL. %	RAMPA	CAPACIDADE DE USO DAS ÁREAS LINDEIRAS
1 (357,25)	Regularização da plataforma da estrada e recomposição do abaulamento transversal.	3,00	Declive	Classe I
2 (344,55)	Implantação de saída d'água lateral e adequação do escoamento superficial.	3,59	Aclive	Classe I
3 (344,55)	Proteção superficial vegetal e limpeza das laterais de drenagem.	4,45	Declive	Classe I
4 (336,70)	Regularização da pista e drenagem lateral descontínua.	5,31	Aclive	Classe II
5 (334,90)	Implantação pontual de dissipador de energia e adequação hidráulica.	5,35	Declive	Classe II
6 (347,35)	Conservação da plataforma e recomposição das saídas naturais de água.	4,44	Aclive	Classe I
7 (340,20)	Implantação pontual de lombada direcionadora de águas pluviais.	4,58	Declive	Classe II
8 (332,95)	Alteamento de greide, recomposição estrutural da plataforma e adequação do sistema de drenagem superficial no trecho compreendido entre as coordenadas 22°26'36.87"S e 46°52'50.12"O até 22°26'32.84"S.	5,67	Aclive	Classe II
9 (339,85)	Regularização da pista de rolamento e manutenção preventiva.	4,12	Declive	Classe I
10 (337,45)	Adequação hidráulica das saídas d'água existentes.	4,45	Aclive	Classe II
11 (330,15)	Implantação de dissipador de energia e proteção contra erosão superficial.	5,24	Declive	Classe II
12 (324,07)	Manutenção corretiva da pista e adequação do abaulamento transversal.	3,76	Aclive	Classe I

B - Trecho que será abrangido

A intervenção prevista na Estrada Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor compreende aproximadamente 2.600,00 metros de extensão, localizada no Bairro Horto Vergel, município de Mogi Mirim/SP, iniciando nas coordenadas geográficas 22°25'36.41"S e 46°52'42.27"W, até as coordenadas 22°26'55.50"S e 46°52'42.27"W, abrangendo todo o trecho rural em leito natural objeto deste anteprojeto.

O trecho deverá ser considerado para elaboração dos projetos executivos de geometria, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, estabilização da plataforma da estrada e recomposição vegetal, observando as características topográficas, hidrológicas e operacionais da via rural.

As intervenções previstas contemplam os seguintes escopos técnicos:

a) Trechos não críticos

Avaliação das condições de drenagem superficial existente, regularização do abaulamento transversal da pista, verificação das condições de escoamento das águas pluviais, limpeza e adequação das saídas d'água laterais, além da análise funcional dos dispositivos hidráulicos existentes no corpo estradal.

b) Trechos críticos

Execução de serviços de recuperação das áreas com processos erosivos, incluindo remoção de vegetação inadequada e materiais depositados nas laterais da pista, limpeza de dispositivos obstruídos, recuperação de sulcos erosivos e ravinas, implantação e adequação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, reconfiguração da plataforma de rolamento, estabilização das laterais da estrada e recomposição vegetal com espécies adequadas para proteção superficial do solo.

c) Trecho de alteamento de greide

Execução de obras de alteamento da plataforma da estrada em segmento sujeito a alagamentos e deficiência de drenagem, compreendendo serviços de terraplanagem, compactação mecânica, implantação de aterro estrutural, regularização do greide, adequação das linhas de drenagem superficial existentes, implantação de dispositivos de escoamento superficial adicionais, proteção dos taludes e recomposição vegetal das áreas adjacentes, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e estabilidade da via rural.

C - Levantamentos e elaboração de projetos

C1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral

a) Execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado no sistema SIRGAS 2000 – UTM 23S, padrão LEPAC (Classe II PAC da NBR 13.133), em faixa de até 30 metros, contemplando poligonais principal e de apoio, faixa de domínio, cercas, muros, taludes, árvores isoladas, dispositivos de drenagem existentes, acessos às propriedades, curvas de nível de metro em metro, talvegues e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.

b) Deverão estar previstos serviços auxiliares necessários à execução dos levantamentos, incluindo abertura de caminhos em áreas com vegetação.

c) Os dados deverão ser processados em software topográfico adequado, sendo fornecidos cadernetas de campo, plantas planialtimétricas em escala 1:500 ou 1:1000, perfil longitudinal primitivo, arquivos digitais em formato DWG e PDF assinados pelo responsável técnico.

d) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

C2. Projeto de Geometria

a) Deverão ser verificadas a conformação do greide existente, as declividades laterais, superelevações e os taludes em estado crítico.

b) Considerando tratar-se de obra de recuperação da Estrada Municipal MMR-101, as soluções deverão ser propostas prioritariamente nos pontos críticos relacionados ao escoamento e captação de águas pluviais.

c) Deverão ser indicadas as execuções de lombadas direcionadoras, adequações do perfil longitudinal, cortes, aterros, intervenções em taludes, acessos às propriedades e demais elementos necessários ao projeto de drenagem.

d) Deverão ser identificadas as irregularidades geométricas da via que estejam comprometendo a funcionalidade do sistema de drenagem superficial.

e) Não serão considerados novos alinhamentos da estrada, tampouco intervenções que impliquem desapropriações de áreas lindeiras.

f) Os dispositivos de drenagem superficial e profunda deverão estar compatibilizados com os ajustes geométricos propostos.

g) Deverão ser indicadas as áreas destinadas ao repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção da plataforma e dos taludes da estrada.

h) Os volumes de terraplenagem deverão ser calculados e detalhados, indicando seções transversais e estaqueamento.

i) Deverão ser apresentados memorial descritivo, memória de cálculo, quantitativos, plantas em formato A1 na escala 1:1000, arquivos digitais em formato DWG e plantas em PDF assinadas pelo responsável técnico.

j) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

k) Deverão ser apresentados os quantitativos de materiais e serviços, plantas, perfis, seções transversais e notas de serviço.

C3. Terraplenagem

a) Deverão ser definidas as seções transversais típicas a serem adotadas, especialmente quanto às declividades da plataforma, conformação da pista, taludes de corte e aterro, incluindo os trechos com necessidade de alteamento de greide da estrada.

b) Deverão ser indicados os locais potenciais para depósito de materiais excedentes, áreas de empréstimo, jazidas de solos lateríticos, areia, cascalho e pedreiras, com indicação das respectivas capacidades volumétricas.

c) Nesta etapa deverão ser estimados os volumes de terraplenagem, incluindo cortes, aterros e alteamento de greide, separados por categoria de material e respectivas distâncias médias de transporte.

C4. Projeto de drenagem

a) Deverá ser elaborado estudo hidrológico utilizando metodologias compatíveis com as condições locais da Estrada Municipal MMR-101, adotando parâmetros e critérios preferencialmente do DAEE/SP Águas, incluive a equação de chuvas conforme a publicação “Precipitações intensas no Estado de São Paulo”, de abril/2020.

b) Deverão ser identificadas e cadastradas aqueles dispositivos hidráulicos existentes que possam influenciar o comportamento do sistema de drenagem do trecho, incluindo singularidades, travessias, áreas de alagamento, assoreamentos e pontos de concentração de escoamento superficial.

c) O estudo hidrológico deverá ser apresentado de forma detalhada, contendo metodologia adotada, parâmetros utilizados, delimitação das bacias contribuintes, memória de cálculo, quadros-resumo e plantas das bacias hidrográficas em escala adequada, incluindo os elementos necessários à elaboração dos projetos executivos.

d) A drenagem do corpo estradal deverá contemplar os dispositivos necessários à proteção da plataforma da estrada e estabilidade do greide, incluindo valetas de proteção, descidas d’água, caixas coletoras, dissipadores de energia, bueiros, canais e demais estruturas hidráulicas necessárias ao correto direcionamento das águas pluviais.

e) O sistema de drenagem superficial da plataforma deverá ser composto por dispositivos destinados à interceptação, captação e condução adequada dos deflúvios superficiais, incluindo sarjetas, canaletas, caixas coletoras, saídas d’água, bueiros de greide e demais dispositivos compatíveis com as condições da via rural.

f) Em razão das características topográficas da Estrada Municipal MMR-101, especialmente nos trechos encaixados e nos segmentos com deficiência de drenagem e recorrência de alagamentos, poderá ser adotado o alteamento parcial do greide da pista, associado à recomposição estrutural da plataforma e implantação de dispositivos complementares de drenagem superficial e profunda, visando melhorar as condições de escoamento e trafegabilidade da estrada.

g) Deverá ser prevista a realização de levantamento batimétrico nos trechos sujeitos a alagamentos,

assoreamentos e interferências hidráulicas, especialmente nas áreas próximas ao Lago Vergel e dispositivos de travessia, visando subsidiar a definição das soluções de drenagem, capacidade hidráulica, necessidade de desassoreamento e adequação do alteamento de greide.

h) Deverá ser dada especial atenção à proteção vegetal das áreas adjacentes, taludes e dispositivos hidráulicos, objetivando a estabilização superficial do solo e a perenização das medidas de recuperação implantadas.

i) A seção transversal da pista deverá possuir inclinação média aproximada de 4%, favorecendo o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

j) As soluções de drenagem superficial deverão estar integradas às práticas conservacionistas, priorizando a utilização de lombadas direcionadoras, bigodes, sarjetas, dissipadores, valetas de proteção, leiras, canaletas, enrocamentos e dispositivos de proteção de saídas d'água.

k) Os dispositivos de drenagem profunda deverão ser implantados sempre que necessário para garantir a estabilidade da fundação da estrada, proteção dos cortes e aterros e manutenção da capacidade estrutural da plataforma.

l) A proteção vegetal deverá contemplar revestimento de taludes, proteção de dispositivos de drenagem, estabilização de áreas laterais e recuperação superficial das áreas afetadas pelas intervenções, incluindo os trechos de alteamento de greide, utilizando espécies vegetais adequadas às condições locais e compatíveis com a função de proteção e conservação da estrada rural.

D - Execução de obras

D1. Escopo de serviços

a) Remoção de vegetação lindeira e limpeza das áreas laterais da plataforma da estrada.

b) Retirada de entulho, sedimentos, materiais assoreados e obstruções existentes nos dispositivos de drenagem.

c) Recuperação de sulcos erosivos e ravinas nas laterais da pista.

d) Recuperação, limpeza e adequação dos dispositivos de drenagem de águas pluviais superficiais e profundos.

e) Re-conformação da pista de rolamento, regularização da plataforma e recomposição do abaulamento transversal.

f) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para estabilização e proteção superficial da estrada.

D2. Escopo de serviços – Trecho de alteamento de greide

a) Remoção de vegetação lindeira e limpeza das áreas afetadas por alagamentos e deficiência de drenagem.

b) Retirada de entulho, sedimentos, materiais depositados e obstruções existentes nos dispositivos hidráulicos.

c) Recuperação de sulcos erosivos, ravinas superficiais e áreas degradadas nas laterais da pista.

d) Execução e adequação de dispositivos de drenagem de águas pluviais superficiais e profundos.

e) Re-conformação da pista de rolamento, regularização da plataforma e estabilização estrutural do trecho.

f) Execução de troca de solo e reforço da capacidade de suporte da plataforma da estrada.

g) Execução de alteamento de greide, incluindo aterro, compactação mecânica, adequação hidráulica e recomposição estrutural da pista.

h) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção superficial dos taludes, laterais da pista e dispositivos de drenagem.

D3. Escopo dos serviços em trechos não críticos

a) Re-conformação da pista de rolamento e das valetas de escoamento de águas pluviais.

b) Execução de revestimento primário, quando indicado em projeto.

c) Execução e adequação de travessias hidráulicas em acessos de propriedades, quando necessário.

d) Limpeza e manutenção preventiva dos dispositivos de drenagem existentes.

e) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção superficial da estrada e estabilização das áreas laterais.

III - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS PARA SEREM IMPLANTADAS NAS ÁREAS LINDEIRAS

DESCRIÇÃO	PRÁTICAS RECOMENDADAS
Conservação da plataforma da estrada e áreas laterais	Regularização da pista, recomposição do abaulamento transversal e manutenção periódica das laterais da estrada
Controle do escoamento superficial das águas pluviais	Implantação de lombadas direcionadoras, saídas d'água, dissipadores de energia, canaletas e valetas de drenagem
Recuperação de áreas com erosão superficial	Recomposição vegetal, estabilização dos taludes e recuperação de sulcos e ravinas
Melhoria da drenagem da estrada	Limpeza, adequação e desobstrução de caixas coletoras, bueiros e dispositivos hidráulicos existentes
Aumento da infiltração e redução do carreamento de sedimentos	Proteção vegetal das áreas lindeiras, manutenção da cobertura do solo e conservação das áreas permeáveis
Proteção e conservação dos recursos naturais	Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, evitar deposição irregular de materiais e preservar as linhas naturais de drenagem
Estabilização de trechos com alagamentos	Execução de alteamento de greide, recomposição estrutural da plataforma e adequação do sistema de drenagem
Conservação dos acessos rurais e dispositivos de travessia	Adequação de acessos às propriedades e manutenção preventiva das travessias hidráulicas
Proteção dos taludes e saídas d'água	Aplicação de proteção vegetal, enrocamentos e dissipadores de energia nos pontos necessários
Conservação preventiva da estrada rural	Execução periódica de patrolamento, limpeza das drenagens e manutenção das condições de trafegabilidade

IV - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS E ESTIMATIVAS DE PREÇO

Alexandre Vitorino de Moraes – Técnico em Agropecuária – CFTA 120.763.968-02
José Sidney de O. Rodrigues – Engenheiro Civil – CREA 5070105880
Valdir Luiz Biazotto – Engenheiro Agrônomo – CREA 0601190497

Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim SP

CNPJ: 45.332.095/0001-89

Email: sdr@mogimirim.sp.gov.br

V – Anexos

Arquivo kmz do projeto (Google Earth Pro)

Carta IBGE escala 1/50.000

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:e194bd06-bc7b-4289-a6d6-ec32a111b00e

Carta de Solo do estado de São Paulo

https://solossp.iac.sp.gov.br/pdf/mapa_pedologico_Solos_Estado_de_Sao_Paulo.pdf

[1] DEMARCHI, Luis César et. al. Adequação de Estradas Rurais. Campinas, CATI, 2003. Disponível em https://www.cati.sp.gov.br/Cati/_tecnologias/manejo_conservacao_solo/AdequacaodeEstradasRurais.pdf. Acesso em 19 maio 2026.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS (SEM BDI)

Comp. 1	**ESTUDO HIDROLÓGICO**			UN	Subtotal	**2.436,20**
35.03.20	ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR	H	342,11	1,00		342,11
35.03.32	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	300,18	1,00		300,18
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	H	257,91	1,00		257,91
35.03.30	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	215,64	5,00		1.078,20
35.03.23	DESENHISTA PROJETISTA	H	76,30	6,00		457,80
				14,00	horas	
Comp. 2	**PROJETO DE GEOMETRIA E TERRAPLENAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**			UN	Subtotal	**9.786,48**
35.03.17	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	410,53	2,00		821,06
35.03.20	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	342,11	2,00		684,22
35.03.32	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	300,18	8,00		2.401,44
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	H	257,91	8,00		2.063,28
35.03.30	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	215,64	12,00		2.587,68
35.03.23	DESENHISTA CADISTA	H	76,80	16,00		1.228,80
				48,00	horas	
Comp. 3	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			UN	Subtotal	**8.489,91**
35.03.17	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	410,53	2,00		821,06
35.03.20	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	342,11	2,00		684,22
35.03.32	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	300,18	7,00		2.101,26
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	H	257,91	7,00		1.805,37
35.03.30	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	215,64	10,00		2.156,40
35.03.23	DESENHISTA CADISTA	H	76,80	12,00		921,60
				40,00	horas	
DER 30.03.01	PROJETO DE REPOVOAMENTO VEGETAL	un	2.592,59	1,00	Subtotal	**2.592,59**
					Total Geral	**23.305,18**

Fator K para mão de obra de engenharia consultiva considerado em custos na planilha

José Sidney de Oliveira Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 5070105880

OBRA: MMR 101 - Estrada Municipal Feri Luiz dos Reis Pacheco tor

CIDADE: Mogi Mirim, SP

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) alterado pela Lei Federal n. 13.670/2018. Considerado orçamento não desonerado (20% Contribuição Previdenciária sobre a mão de obra)																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 22,00%

Fórmula Utilizada:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADOS OBEDECEM O LIMITE DO 3. QUARTIL CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ISSQN EM MOGI MIRIM: 3%

José Sidney de O Rodrigues

Engenheiro Civil

CREA 5070105880

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MMR 101 - Estrada Municipal Feri Luiz dos Reis Pacheco tor

ETAPA	VALOR (R$)	% EXEC	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Levantamentos e projetos executivos	**67.351,81**	**9,01%**				
			67.351,81			
Administração Local*	**65.361,19**	**8,74%**				
			32.680,59	**32.680,59**		
Canteiro de Obras	**23.417,54**	**3,13%**				
			5.854,38	**5.854,38**	**5.854,38**	**5.854,38**
Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)	**501.426,74**	**67,05%**				
				167.142,25	**167.142,25**	**167.142,25**
Drenagem de águas pluviais	**90.264,95**	**12,07%**				
				30.088,32	**30.088,32**	**30.088,32**
PROGRAMAÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO	**747.822,22**	**100,0%**	**105.886,79**	**235.765,53**	**203.084,94**	**203.084,94**
% SIMPLES			**14,16%**	**31,53%**	**27,16%**	**27,16%**
% ACUMULADA			**14,16%**	**45,69%**	**72,84%**	**100,00%**

José Sidney de O. Rodrigues

Engenheiro Civil

CREA 5070105880

Secretaria Municipal
Desenvolvimento Rural

RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MMR-101, FREI LUIZ DOS REIS PACHECO TOR

Domínio público: ESTRADA MUNICIPAL MMR-101, FREI LUIZ DOS REIS PACHECO TOR
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM-SP

Local: ESTRADA MUNICIPAL MMR 101, Bairro Horto Vergel, Mogi Mirim, SP
Matrícula: NÃO POSSUI

Responsáveis técnicos:
José Sidney de O Rodrigues – Engenheiro Civil - CREA SP 5070105880
Valdir Luiz Biazotto – Engenheiro Agrônomo - CREA SP 06011G04G7

MAIO/2026

APRESENTAÇÃO:

A recuperação e modernização da Estrada Municipal MMR-101 – Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor representa uma intervenção estratégica para o fortalecimento da infraestrutura rural do município de Mogi Mirim, promovendo benefícios diretos à população residente, produtores rurais, trabalhadores, prestadores de serviços e demais usuários que utilizam diariamente a via para deslocamento e escoamento da produção agrícola.

Além de sua relevância econômica, a estrada desempenha importante função social ao garantir o acesso seguro a serviços públicos essenciais, áreas produtivas, propriedades rurais e locais de interesse coletivo, contribuindo para a integração das comunidades atendidas e para o desenvolvimento sustentável da região do Horto Vergel. Os levantamentos técnicos realizados identificaram a ocorrência de processos erosivos, assoreamento de dispositivos de drenagem, deterioração da plataforma de rolamento, alagamentos em períodos de chuvas intensas e deficiência no escoamento das águas pluviais. Tais condições comprometem a trafegabilidade da via, elevam os custos de manutenção e potencializam impactos ambientais decorrentes do transporte de sedimentos para áreas adjacentes e corpos hídricos da microbacia. Diante desse cenário, o presente projeto contempla a implantação de um conjunto integrado de soluções de engenharia voltadas à recuperação da capacidade funcional da estrada, incluindo obras de terraplenagem, regularização e alteamento de greide em pontos críticos, adequação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, recuperação de processos erosivos, estabilização de taludes, recomposição de áreas degradadas e implantação de práticas conservacionistas para o manejo adequado das águas pluviais.

As intervenções propostas foram concebidas de forma a compatibilizar a melhoria das condições de mobilidade rural com a preservação dos recursos naturais existentes, priorizando soluções técnicas duráveis, economicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis. A diretriz central do projeto consiste no disciplinamento do escoamento superficial e na mitigação dos processos de degradação atualmente observados, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e ampliando a vida útil da infraestrutura implantada.

As premissas técnicas adotadas estão fundamentadas nos princípios estabelecidos pelo Manual de Adequação de Estradas Rurais, publicado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, bem como nas boas práticas de conservação de solo e água aplicadas às estradas rurais do Estado de São Paulo.

O presente trabalho foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Mogi Mirim, com apoio técnico da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, constituindo instrumento fundamental para a melhoria da mobilidade rural, fortalecimento das atividades produtivas locais e conservação ambiental da região abrangida pelo empreendimento.

DEMARCHI, Luis César et. al. Adequação de Estradas Rurais. Campinas, CATI, 2003. Disponível em https://www.cati.sp.gov.br/Cati/_tecnologias/manejo_conservacao_solo/AdequacaodeEstradasRurais.pdf. Acesso em maio/2026.

PARTE 1 - DIAGNÓSTICO

Estrada Municipal MMR-101 – Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor

Coordenadas geográficas:

Início: 22°25'36,41"S e 46°52'42,27"W, Fim: 22°26'55,50"S e 46°52'42,27"W
Sub-bacias: Córrego Jacuba e Córrego Santana
Extensão total dos trechos críticos: 2,60 km
Extensão total da estrada: 2,60 km

Descrição geral dos danos: erosões laterais e transversais na plataforma, assoreamento de caixas e dispositivos de drenagem, obstrução de tubulações, danos em acessos rurais, alagamentos localizados nas proximidades do Lago Vergel, formação de sulcos erosivos e degradação do revestimento primário, comprometendo a trafegabilidade e a segurança dos usuários.

Figura 1: MMR 101 – Altimetria. Fonte: Geoportal Mogi Mirim

TRECHO TOTAL
Coordenadas geográficas:
Início: 22°25'36.41"S e 46°52'42.27'43"W
Fim: 22°26'55.505"S e 46°52'42.27"W

Figura 2: MMR 101 – Trecho MMR 101 - Fonte: Google Earth

Figura 3: MMR 101 – setor 1 - Trechos com Erosão nas Laterais Plataforma prejudicam tráfego

Figura 4: MMR 101 – setor 1 - Trechos com Erosão no Centro da Plataforma

Figura 5: MMR 101 – setor 1 – Caixas de Contenção nas Laterais da Plataformas

Figura 6: MMR 101 – setor 1 – Regularização e Limpeza Acesso Estrada das Azaléias

Figura 7: MMR 101 – setor 1 – Caixa de Drenagem com obstrução causando entupimento dos tubos de drenagem

Figura 8: MMR 101 – setor 1 – Sulcos de erosão nas laterais da plataforma

Figura 9: MMR 101 – setor 1 – Trecho de alagamento causado pelo assoreamento do Lago Vergel

Figura 10: 101 – setor 1 – Buracos no greide causam alagamentos e prejuízos aos veículos que transitam na estrada

Figura 11: MMR 101 – setor 1 – Assoreamento de caixas e valas de drenagem

Figura 12: MMR 050 – setor 1 – Erosões transversais prejudicam o tráfego

Escopo de serviços TRECHO CRÍTICO :

a) Remoção de camada vegetal lindeira.
b) Retirada de entulho.
c) Recuperação de sulcos e ravinas nas laterais da pista (trechos críticos).
d) Execução de dispositivos de drenagem de águas pluviais – superficiais e profundos.
e) Re-conformação da pista de rolamento.
f) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção da pista.

Escopo de serviços ALTEAMENTO DO GREIDE:

a) Levantamento planialtimétrico do trecho;
b) Limpeza e preparação da área de intervenção;
c) Escavação e regularização da plataforma existente;
d) Execução de aterro para alteamento do greide;
e) Compactação mecânica em camadas;
f) Importação e espalhamento de material de empréstimo;
g) Regularização e conformação da pista de rolamento;
h) Execução de abaulamento transversal;
i) Implantação de drenagem superficial lateral;
j) Adequação e prolongamento de linhas de tubos existentes, se necessário;
k) Execução de saídas d'água e dissipadores de energia;
l) Proteção superficial dos taludes;
m) Recomposição vegetal das áreas laterais;
n) Aplicação de revestimento primário;
o) Regularização final da plataforma da estrada.

PARTE 2: PLANO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA RURAL - CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

TRECHO E DISTÂNCIA (METROS)	ÁREAS LINDEIRAS	EXPLORAÇÕES	USO ATUAL	TIPO DE SOLO	TEXTURA DO SOLO	DECL.%
1	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	2,84
(182,40)	À direita	Silvicultura				
2	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,16
(174,85)	À direita	Reflorestamento				
3	À Esquerda	Pastagem	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,02
(168,20)	À direita	Vegetação				
4	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,88
(176,35)	À direita	Vegetação				
5	À Esquerda	Silvicultura	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,74
(171,60)	À direita	Cereais				
6	À Esquerda	Reflorestamento	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,96
(165,10)	À direita	Pastagem				
7	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,91
(169,95)	À direita	Vegetação				
8	À Esquerda	Pastagem	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,26
(177,40)	À direita	Silvicultura				
9	À Esquerda	Vegetação	Agrícola	LVA 3	Argiloso	6,08
(162,80)	À direita	Reflorestamento				
10	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	4,62
(173,55)	À direita	Cereais				
11	À Esquerda	Cereais	Agrícola	LVA 3	Argiloso	3,58
(166,30)	À direita	Pastagem				
12	À Esquerda	Reflorestamento	Agrícola	LVA 3	Argiloso	5,12
(170,15)	À direita	Cereais				

Recursos Hídricos: A Estrada Rural MMR-101 está localizada no município de Mogi Mirim/SP, inserida na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Mogi Guaçu – UGRHI 09, vinculada ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu.

Na definição hidrográfica municipal, o trecho encontra-se inserido em áreas de contribuição das sub-bacias do Rio Mogi Mirim e Ribeirão do Conchal, apresentando pontos de concentração de escoamento superficial, áreas sujeitas a assoreamento e interferências hidráulicas associadas ao Lago Vergel e às linhas naturais de drenagem existentes ao longo da estrada rural.

a) **DANOS AO SOLO**

A - Tipo de dano

Erosão laminar no leito carroçável da Estrada Rural MMR-101, com ocorrência de carreamento de sedimentos,formação de sulcos superficiais e assoreamento localizado em áreas marginais de drenagem natural.

B - Área atingida pelo dano

Erosão no leito da estrada rural, saídas naturais de águas pluviais, áreas laterais da plataforma e pontos localizados próximos às linhas naturais de drenagem e áreas de preservação permanente.

C - Causas que geram o dano

Ausência e/ou insuficiência de dispositivos adequados de drenagem superficial no leito da estrada, deficiência de escoamento das águas pluviais, inexistência de dissipadores de energia, ausência de conformação transversal adequada da pista de rolamento e concentração do escoamento superficial em períodos chuvosos.

b) **PROJETO TÉCNICO**

A- Conjunto de práticas a serem adotadas

TRECHO E DISTÂNCIA (M)	PRÁTICA A SER ADOTADA	DECL. %	RAMPA	CAPACIDADE DE USO DAS ÁREAS LINDEIRAS
1 (357,25)	Regularização da plataforma da estrada e recomposição do abaulamento transversal.	3,00	Declive	Classe I
2 (344,55)	Implantação de saída d'água lateral e adequação do escoamento superficial.	3,59	Aclive	Classe I
3 (344,55)	Proteção superficial vegetal e limpeza das laterais de drenagem.	4,45	Declive	Classe I
4 (336,70)	Regularização da pista e drenagem lateral descontínua.	5,31	Aclive	Classe II
5 (334,90)	Implantação pontual de dissipador de energia e adequação hidráulica.	5,35	Declive	Classe II
6 (347,35)	Conservação da plataforma e recomposição das saídas naturais de água.	4,44	Aclive	Classe I
7 (340,20)	Implantação pontual de lombada direcionadora de águas pluviais.	4,58	Declive	Classe II

TRECHO E DISTÂNCIA (M)	PRÁTICA A SER ADOTADA	DECL. %	RAMPA	CAPACIDADE DE USO DAS ÁREAS LINDEIRAS
8 (332,95)	Alteamento de greide, recomposição estrutural da plataforma e adequação do sistema de drenagem superficial no trecho compreendido entre as coordenadas 22°26'36.87"S e 46°52'50.12"O até 22°26'32.84"S.	5,67	Aclive	Classe II
9 (339,85)	Regularização da pista de rolamento e manutenção preventiva.	4,12	Declive	Classe I
10 (337,45)	Adequação hidráulica das saídas d'água existentes.	4,45	Aclive	Classe II
11 (330,15)	Implantação de dissipador de energia e proteção contra erosão superficial.	5,24	Declive	Classe II
12 (324,07)	Manutenção corretiva da pista e adequação do abaulamento transversal.	3,76	Aclive	Classe I

B - Trecho que será abrangido

A intervenção prevista na Estrada Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor compreende aproximadamente 2.600,00 metros de extensão, localizada no Bairro Horto Vergel, município de Mogi Mirim/SP, iniciando nas coordenadas geográficas 22°25'36.41"S e 46°52'42.27"W, até as coordenadas 22°26'55.50"S e 46°52'42.27"W, abrangendo todo o trecho rural em leito natural objeto deste anteprojeto

O trecho deverá ser considerado para elaboração dos projetos executivos de geometria, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, estabilização da plataforma da estrada e recomposição vegetal, observando as características topográficas, hidrológicas e operacionais da via rural.

As intervenções previstas contemplam os seguintes escopos técnicos:

a) Trechos não críticos

Avaliação das condições de drenagem superficial existente, regularização do abaulamento transversal da pista, verificação das condições de escoamento das águas pluviais, limpeza e adequação das saídas d'água laterais, além da análise funcional dos dispositivos hidráulicos existentes ao longo da estrada.

b) Trechos críticos

Execução de serviços de recuperação das áreas com processos erosivos, incluindo remoção de vegetação inadequada e materiais depositados nas laterais da pista, limpeza de dispositivos obstruídos, recuperação de sulcos erosivos e ravinas, implantação e adequação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, reconfiguração da plataforma de rolamento, estabilização das laterais da estrada e recomposição vegetal com espécies adequadas para proteção superficial do solo.

c) Trecho de alteamento de greide

Execução de obras de alteamento da plataforma da estrada em segmento sujeito a alagamentos e deficiência de drenagem, compreendendo serviços de terraplanagem, compactação mecânica, implantação de aterro estrutural, regularização do greide, adequação das linhas de drenagem existentes, implantação de dispositivos de escoamento superficial, proteção dos taludes e recomposição vegetal das áreas adjacentes, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e estabilidade da via rural.

C - Levantamentos e elaboração de projetos

C1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral

a) Execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado no sistema SIRGAS 2000 – UTM 23S, padrão LEPAC (Classe II PAC da NBR 13.133), em faixa de até 30 metros, contemplando poligonais principal e de apoio, faixa de domínio, cercas, muros, taludes, árvores isoladas, dispositivos de drenagem existentes, acessos às propriedades, curvas de nível de metro em metro, talvegues e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.

b) Deverão estar previstos serviços auxiliares necessários à execução dos levantamentos, incluindo abertura de caminhos em áreas com vegetação.

c) Os dados deverão ser processados em software topográfico adequado, sendo fornecidos cadernetas de campo, plantas planialtimétricas em escala 1:500 ou 1:1000, perfil longitudinal primitivo, arquivos digitais em formato DWG e PDF assinados pelo responsável técnico.

d) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

C2. Projeto de Geometria

a) Deverão ser verificadas a conformação do greide existente, as declividades laterais, superelevações e os taludes em estado crítico.

b) Considerando tratar-se de obra de recuperação da Estrada Municipal MMR-101, as soluções deverão ser propostas prioritariamente nos pontos críticos relacionados ao escoamento e captação de águas pluviais.

c) Deverão ser indicadas as execuções de lombadas direcionadoras, adequações do perfil longitudinal, cortes, aterros, intervenções em taludes, acessos às propriedades e demais elementos necessários ao projeto de drenagem.

d) Deverão ser identificadas as irregularidades geométricas da via que estejam comprometendo a funcionalidade do sistema de drenagem superficial.

e) Não serão considerados novos alinhamentos da estrada, tampouco intervenções que impliquem desapropriações de áreas lindeiras.

f) Os dispositivos de drenagem superficial e profunda deverão estar compatibilizados com os ajustes

geométricos propostos.

g) Deverão ser indicadas as áreas destinadas ao repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção da plataforma e dos taludes da estrada.

h) Os volumes de terraplenagem deverão ser calculados e detalhados, indicando seções transversais e estaqueamento.

i) Deverão ser apresentados memorial descritivo, memória de cálculo, quantitativos, plantas em formato A1 na escala 1:1000, arquivos digitais em formato DWG e plantas em PDF assinadas pelo responsável técnico.

j) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

k) Deverão ser apresentados os quantitativos de materiais e serviços, plantas, perfis, seções transversais e notas de serviço.

C3. Terraplenagem

a) Deverão ser definidas as seções transversais típicas a serem adotadas, especialmente quanto às declividades da plataforma, conformação da pista, taludes de corte e aterro, incluindo os trechos com necessidade de alteamento de greide da estrada.

b) Deverão ser indicados os locais potenciais para depósito de materiais excedentes, áreas de empréstimo, jazidas de solos lateríticos, areia, cascalho e pedreiras, com indicação das respectivas capacidades volumétricas.

c) Nesta etapa deverão ser estimados os volumes de terraplenagem, incluindo cortes, aterros e alteamento de greide, separados por categoria de material e respectivas distâncias médias de transporte.

C4. Projeto de drenagem

a) Deverá ser elaborado estudo hidrológico utilizando metodologias compatíveis com as condições locais da Estrada Municipal MMR-101, adotando parâmetros e índices oficiais aplicáveis. Deverão ser identificadas e cadastradas as obras hidráulicas existentes que possam influenciar o comportamento hidrológico do trecho, incluindo dispositivos de drenagem, travessias, áreas de represamento, assoreamentos e pontos de concentração de escoamento superficial.

b) O estudo hidrológico deverá ser apresentado de forma detalhada, contendo metodologia adotada, parâmetros utilizados, delimitação das bacias contribuintes, memória de cálculo, quadros-resumo e plantas das bacias hidrográficas em escala adequada, incluindo os elementos necessários à elaboração dos projetos executivos.

c) A drenagem do corpo estradal deverá contemplar os dispositivos necessários à proteção da plataforma da estrada e estabilidade do greide, incluindo valetas de proteção, descidas d'água, caixas coletoras, dissipadores de energia, bueiros, canais e demais estruturas hidráulicas necessárias ao correto direcionamento das águas pluviais.

d) O sistema de drenagem superficial da plataforma deverá ser composto por dispositivos destinados à interceptação, captação e condução adequada dos deflúvios superficiais, incluindo sarjetas, canaletas, caixas coletoras, saídas d'água, bueiros de greide e demais dispositivos compatíveis com as condições da via rural.

e) Em razão das características topográficas da Estrada Municipal MMR-101, especialmente nos trechos encaixados e nos segmentos com deficiência de drenagem e recorrência de alagamentos, poderá ser adotado o alteamento parcial do greide da pista, associado à recomposição estrutural da plataforma e implantação de dispositivos complementares de drenagem superficial e profunda, visando melhorar as condições de escoamento e trafegabilidade da estrada.

f) Deverá ser prevista a realização de levantamento batimétrico nos trechos sujeitos a alagamentos, assoreamentos e interferências hidráulicas, especialmente nas áreas próximas ao Lago Vergel e dispositivos de travessia, visando subsidiar a definição das soluções de drenagem, capacidade hidráulica, necessidade de desassoreamento e adequação do alteamento de greide.

g) Deverá ser dada especial atenção à proteção vegetal das áreas adjacentes, taludes e dispositivos hidráulicos, objetivando a estabilização superficial do solo e a perenização das medidas de recuperação implantadas.

h) A seção transversal da pista deverá possuir inclinação média aproximada de 4%, favorecendo o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

i) As soluções de drenagem superficial deverão estar integradas às práticas conservacionistas, priorizando a utilização de lombadas direcionadoras, bigodes, sarjetas, dissipadores, valetas de proteção, leiras, canaletas, enrocamentos e dispositivos de proteção de saídas d'água.

j) Os dispositivos de drenagem profunda deverão ser implantados sempre que necessário para garantir a estabilidade da fundação da estrada, proteção dos cortes e aterros e manutenção da capacidade estrutural da plataforma.

k) A proteção vegetal deverá contemplar revestimento de taludes, proteção de dispositivos de drenagem, estabilização de áreas laterais e recuperação superficial das áreas afetadas pelas intervenções, incluindo os trechos de alteamento de greide, utilizando espécies vegetais adequadas às condições locais e compatíveis com a função de proteção e conservação da estrada rural.

D - Execução de obras

D1. Escopo de serviços

a) Remoção de vegetação lindeira e limpeza das áreas laterais da plataforma da estrada.

b) Retirada de entulho, sedimentos, materiais assoreados e obstruções existentes nos dispositivos de drenagem.

c) Recuperação de sulcos erosivos e ravinas nas laterais da pista.

d) Recuperação, limpeza e adequação dos dispositivos de drenagem de águas pluviais superficiais e profundos.

e) Re-conformação da pista de rolamento, regularização da plataforma e recomposição do abaulamento transversal.

f) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para estabilização e proteção superficial da estrada.

D2. Escopo de serviços – Trecho de alteamento de greide

a) Remoção de vegetação lindeira e limpeza das áreas afetadas por alagamentos e deficiência de drenagem.

b) Retirada de entulho, sedimentos, materiais depositados e obstruções existentes nos dispositivos hidráulicos.

c) Recuperação de sulcos erosivos, ravinas superficiais e áreas degradadas nas laterais da pista.

d) Execução e adequação de dispositivos de drenagem de águas pluviais superficiais e profundos.

e) Re-conformação da pista de rolamento, regularização da plataforma e estabilização estrutural do trecho.

f) Execução de troca de solo e reforço da capacidade de suporte da plataforma da estrada.

g) Execução de alteamento de greide, incluindo aterro, compactação mecânica, adequação hidráulica e recomposição estrutural da pista.

h) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção superficial dos taludes, laterais da pista e dispositivos de drenagem.

D3. Escopo dos serviços em trechos não críticos

a) Re-conformação da pista de rolamento e das valetas de escoamento de águas pluviais.

b) Execução de revestimento primário, quando indicado em projeto.

c) Execução e adequação de travessias hidráulicas em acessos de propriedades, quando necessário.

d) Limpeza e manutenção preventiva dos dispositivos de drenagem existentes.

e) Repovoamento vegetal com espécies adequadas para proteção superficial da estrada e estabilização das áreas laterais.

III - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS PARA SEREM IMPLANTADAS NAS ÁREAS LINDEIRAS

DESCRIÇÃO	PRÁTICAS RECOMENDADAS
Conservação da plataforma da estrada e áreas laterais	Regularização da pista, recomposição do abaulamento transversal e manutenção periódica das laterais da estrada
Controle do escoamento superficial das águas pluviais	Implantação de lombadas direcionadoras, saídas d'água, dissipadores de energia, canaletas e valetas de drenagem
Recuperação de áreas com erosão superficial	Recomposição vegetal, estabilização dos taludes e recuperação de sulcos e ravinas
Melhoria da drenagem da estrada	Limpeza, adequação e desobstrução de caixas coletoras, bueiros e dispositivos hidráulicos existentes
Aumento da infiltração e redução do carreamento de sedimentos	Proteção vegetal das áreas lindeiras, manutenção da cobertura do solo e conservação das áreas permeáveis
Proteção e conservação dos recursos naturais	Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, evitar deposição irregular de materiais e preservar as linhas naturais de drenagem
Estabilização de trechos com alagamentos	Execução de alteamento de greide, recomposição estrutural da plataforma e adequação do sistema de drenagem
Conservação dos acessos rurais e dispositivos de travessia	Adequação de acessos às propriedades e manutenção preventiva das travessias hidráulicas
Proteção dos taludes e saídas d'água	Aplicação de proteção vegetal, enrocamentos e dissipadores de energia nos pontos necessários
Conservação preventiva da estrada rural	Execução periódica de patrolamento, limpeza das drenagens e manutenção das condições de trafegabilidade

IV - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS E ESTIMATIVAS DE PREÇO

Alexandre Vitorino de Moraes – Técnico em Agropecuária – CFTA 120.763.968-02
José Sidney de O. Rodrigues - Engenheiro Civil - CREA 5070105880
Valdir Luiz Biazotto - Engenheiro Agrônomo - CREA 0601190497

Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim SP

CNPJ: 45.332.095/0001-89

Email: sdr@mogimirim.sp.gov.br

V – Anexos

Arquivo kmz do projeto (Google Earth Pro)

Carta IBGE escala 1/50.000

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:e194bd06-bc7b-4289-a6d6-ec32a111b00e

Carta de Solo do estado de São Paulo

https://solossp.iac.sp.gov.br/pdf/mapa_pedologico_Solos_Estado_de_Sao_Paulo.pdf

[1] DEMARCHI, Luis César et. al. Adequação de Estradas Rurais. Campinas, CATI, 2003. Disponível em

https://www.cati.sp.gov.br/Cati/_tecnologias/manejo_conservacao_solo/AdequacaodeEstradasRurais.pdf. Acesso em 19 maio 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

MMR 101 - Estrada Municipal Feri Luiz dos Reis Pacheco Tor – Extensão 2,6 km

Item	Descrição	Valor total (R$)	% Total
1. Os serviços foram definidos com base em vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural entre maio e junho de 2026.	Levantamentos e Projetos Executivos	67.351,81	9,01%
2	Administração Local*	65.361,19	8,74%
3	Canteiro de Obras	23.417,54	3,13%
4	Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o Lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)	501.426,74	67,05%
5	Drenagem de Águas Pluviais	90.264,95	12,07%
		747.822,22	**100 %**

OBSERVAÇÕES

1. Os serviços foram definidos com base em vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural entre maio e junho de 2026.

2. Os valores obtidos para a estimativa foram baseados em tipologias de serviços de limpeza, recuperação de plataformas, drenagem de águas pluviais e recomposição vegetal de bordas.

3. Os preços foram extraídos da tabela de preços unitários NÃO DESONERADO - TPU - DER SP data base janeiro/2026 e SINAPI SP maio/2026

4. O BDI de 22% foi calculado conforme ACÓRDÃO 2622/2013-TCU. Vide memória de cálculo anexa.

Data: 26 de maio de 2026

José Sidney de O. Rodrigues

Engenheiro Civil – CREA 5070105880

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
Levantamentos e projetos executivos		
Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência	km	2,60
Estudo Hidrológico **	unid	1,00
Projeto de Geometria e Terraplenagem **	unid	1,00
Projeto de Drenagem de Águas Pluviais **	unid	1,00
Projeto Batimetria	unid	1,00
Projeto de Recomposição Vegetal **	unid	1,00
Administração Local*	GL	1,00
Canteiro de Obras		
Placa de obra Padrão CEF em chapa galvanizada n. 22 adesivada 1,5 x 3,0 m	m2	4,50
Pontalete roliço sem tratamento, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, em eucalipto	M	12,00
Banheiro químico	UNID	60,00
Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarte em bota fora	TXKM	2.062,50
Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)		
Limpeza de bordas com remoção de matéria vegetal e=10cm	m2	960,00
Carga e Remoção de matéria vegetal até 2km	m3xkm	96,00
Melhoramento do greide		
Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	3.119,20
Base solo-brita c/ cim. 6% com transporte da jazida até o local de aplicação	m3	518,00
Motoniveladora c/ escarif. 16200kg cond C (inclui operador)	hora	124,00
Caminhão irrigador 6000l cond. C	hora	124,00
Rolo compactador vibratório cond. C	hora	124,00
Trator agricola pulver. e mistur. 5T cond. C	hora	124,00
Proteção de taludes, sarjetas e bordas		
Plantio de vegetação de proteção incluso terra vegetal	m2	330,00
Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor)	m3	22,00

Drenagem de águas pluviais

Execução de canaleta lateral direita com geotêxtil, brita 1 ou 2 e proteção com vegetação		
Escavação mecânica / limpeza de canais e valas	m3	850,00
Escavação mecânica de vala	m3	32,50
Manta Geotêxtil não tecida 21 kN/m	m2	260,00
Fornecimento de tubo dreno 20cm	m	130,00
Assentamento de Tubo dreno 20cm	m	130,00
Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	m3	19,50
Fornecimento de terra (medido na jazida)	m3	16,90
Reaterro compactado Manual	m3	13,00
Lançamento em córregos ou valos		
Canaleta de concreto 60cm	m	225,00
Enrocamento pedra jogada	m3	6,00
Alvenaria de tijolo comum p/ caixas de drenagens (2 unid.)	m2	4,00
Concreto ciclópico	m3	0,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
MMR 101 – ESTRADA FREI LUIZ DOS REIS PACHECO TOR **BDI*** **22,00%**

Item	Descrição do Serviço	Cod. Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unit (sem BDI)	Valor Unit (com BDI)	Valor Total (com BDI)
1	**Levantamentos e projetos executivos**						
1.1	Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência	21.02.11.01	km	2,60	8.996,00	10.975,12	28.535,31
1.2	Estudo Hidrológico **	Composição 1	unid	1,00	2.436,20	2.436,20	2.436,20
1.3	Projeto de Geometria e Terraplenagem **	Composição 2	unid	1,00	9.786,48	9.786,48	9.786,48
1.4	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais **	Composição 3	unid	1,00	8.489,91	8.489,91	8.489,91
1.5	Projeto Batimetria	21.02.22.02	unid	1,00	12.714,20	15.511,32	15.511,32
1.6	Projeto Recomposição Vegetal **	30.03.01	unid	1,00	2.592,59	2.592,59	2.592,59
					SUBTOTAL		**67.351,81**
2	**Administração Local***	Composição 4	GL	1,00	53.574,74	65.361,19	**65.361,19**
					SUBTOTAL		**65.361,19**
3	**Canteiro de Obras**						
3.1	Placa de obra Padrão CEF em chapa galvanizada n. 22 adesivada 1,5 x 3,0 m	SINAPI 4813	m2	4,50	432,00	527,04	2.371,68
3.2	Pontalete roliço sem tratamento, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, em eucalipto	SINAPI 4491	m	12,00	8,25	10,07	120,78
3.3	Banheiro químico	Prefeitura de Mogi Mirim ARP 174/2024	unid	60,00	127,05	155,00	9.300,00
3.4	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarte em bota fora	27.01.04	txkm	2.062,50	4,62	5,64	11.625,08
					SUBTOTAL		**23.417,54**
4	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**						

4.1							
4.1.1	Limpeza de bordas com remoção de matéria vegetal e=10cm	22.01.06	m2	960,00	1,29	1,57	1.510,85
4.1.2	Carga e Remoção de matéria vegetal até 2km	22.03.11	m3xkm	96,00	7,91	9,65	926,42
4.2	**Melhoramento do greide**						
4.2.1	Fornecimento de terra (medido na jazida)	Cotação	m3	3.119,20	42,00	51,24	159.827,81
4.2.2	Base solo-brita c/ cim. 6% com transporte da jazida até o local de aplicação	23.04.02.04.41	m3	518,00	301,86	368,27	190.763,45
4.2.2.1	Motoniveladora c/ escarif. 16200kg cond C (inclui operador)	72.37.02.03	h	124,00	271,55	331,29	41.080,08
4.2.2.2	Caminhão irrigador 6000l cond. C	72.08.01.03	h	124,00	194,30	237,05	29.393,70
4.2.2.3	Rolo compactador vibratório cond. C	72.45.06.03	h	124,00	365,33	445,70	55.267,12
4.2.2.4	Trator agricola pulver. e mistur. 5T cond. C	72.49.05.03	h	124,00	124,68	152,11	18.861,59
4.3	**Proteção de taludes, sarjetas e bordas**						
4.3.1	Plantio de vegetação de proteção incluso terra vegetal	30.01.06	m2	330,00	3,97	4,84	1.598,32
4.3.2	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor)	SINAPI 4730	m3	22,00	81,87	99,88	2.197,39
						SUBTOTAL	**501.426,74**
5	**Drenagem de águas pluviais**						
5.1.1	**Execução de canaleta lateral direita com geotêxtil, brita 1 ou 2 e proteção com vegetação**						
5.1.2	Escavação mecânica / limpeza de canais e valas	38.01.06	m3	850,00	24,07	29,37	24.960,59
5.1.3	Escavação mecânica de vala	25.02.02	m3	32,50	16,53	20,17	655,41
5.1.4	Manta Geotêxtil não tecida 21 kN/m	24.14.01.07	m2	260,00	12,83	15,65	4.069,68
5.2.1.1	Fornecimento de tubo dreno 20cm	25.15.02	m	130,00	58,55	71,43	9.286,03
5.2.1.2	Assentamento de Tubo dreno 20cm	25.15.06	m	130,00	49,09	59,89	7.785,67
5.2.1.3	Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	24.12.01.01	m3	19,50	180,61	220,34	4.296,71
5.2.1.4	Fornecimento de terra (medido na jazida)	Cotação	m3	16,90	42,00	51,24	865,96
5.2.1.5	Reaterro compactado Manual	24.12.08	m3	13,00	41,28	50,36	654,70

5.2.1.6	Lançamento em córregos ou valos						
5.2.1.7	Canaleta de concreto 60cm	24.18.02	m	225,00	106,22	129,59	29.157,39
5.2.1.8	Enrocamento pedra jogada	24.09.03	m3	6,00	225,16	274,70	1.648,17
5.2.1.9	Alvenaria de tijolo comum p/ caixas de drenagens (2 unid.)	24.11.01	m2	4,00	1.353,79	1.651,62	6.606,50
5.2.1.10	Concreto ciclópico	24.07.08	m3	0,40	569,95	695,34	278,14
					SUBTOTAL		**90.264,95**
	TOTAL GERAL MMR 101 ESTRADA FREI LUIZ DOS REIS PACHECO TOR						**747.822,22**

* o percentual de BDI foi aplicado sobre todos os preços unitários, exceto nos itens **1.2, 1.3, 1.4 e 1.6** **

** o percentual de BDI não se aplica a esses itens devido a manutenção do Fator K, conforme tabela DER Referência 31/01/2026

José Sidney de Oliveira Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 5070105880

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERV. ENGENHARIA)

Processo nº 001040.000083/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obras e serviços de engenharia incluindo levantamentos, projetos e execução de obras para recuperação e adequação da Estrada Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, a serem executados sob regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Cod. Serviço	Unid	Qtde	Valor Unit (sem BDI)	Valor Unit (com BDI)	Valor Total (com BDI)	Qtde Arredondada
1	**Levantamentos e projetos executivos**							
1.1	Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência	21.02.11.01	km	2,60	8.996,00	10.975,12	28.535,31	3,00
1.2	Estudo Hidrológico **	Composição 1	unid	1,00	2.436,20	2.436,20	2.436,20	1,00
1.3	Projeto de Geometria e Terraplenagem **	Composição 2	unid	1,00	9.786,48	9.786,48	9.786,48	1,00
1.4	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais **	Composição 3	unid	1,00	8.489,91	8.489,91	8.489,91	1,00
1.5	Projeto Batimetria	21.02.22.02	unid	1,00	12.714,20	15.511,32	15.511,32	1,00
1.6	Projeto de Recomposição Vegetal **	30.03.01	unid	1,00	2.592,59	2.592,59	2.592,59	1,00
	SUBTOTAL						**67.351,81**	
2	**Administração Local***	Compos 4	GL	1,00	53.574,74	65.361,19	**65.361,19**	1,00
	SUBTOTAL						**65.361,19**	
3	**Canteiro de Obras**							

3.1	Placa de obra Padrão CEF em chapa galvanizada n. 22 adesivada 1,5 x 3,0 m	SINAPI 4813	m2	4,50	432,00	527,04	2.371,68	5,00
3.2	Pontalete roliço sem tratamento, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, em eucalipto	SINAPI 4491	m	12,00	8,25	10,07	120,78	12,00
3.3	Banheiro químico	Prefeitura de Mogi Mirim ARP 174/2024	unid	60,00	127,05	155,00	9.300,00	60,00
3.4	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarte em bota fora	27.01.04	txkm	2.062,50	4,62	5,64	11.625,08	2.063,00
	SUBTOTAL						**23.417,54**	
4	**Melhoramento do greide e alteamento da passagem sobre o lago do Horto de Vergel (Área alteamento = 232 mts)**							
4.1								
4.1.1	Limpeza de bordas com remoção de matéria vegetal e=10cm	22.01.06	m2	960,00	1,29	1,57	1.510,85	960,00
4.1.2	Carga e Remoção de matéria vegetal até 2km	22.03.11	m3xkm	96,00	7,91	9,65	926,42	96,00
4.2	**Melhoramento do greide**							
4.2.1	Fornecimento de terra (medido na jazida)	Cotação	m3	3.119,20	42,00	51,24	159.827,81	3.120,00
4.2.2	Base solo-brita c/ cim. 6% com transporte da jazida até o local de aplicação	23.04.02.043	m3	518,00	301,86	368,27	190.763,45	518,00
4.2.3	Motoniveladora c/ escarif. 16200kg cond C (inclui operador)	72.37.02.003	hora	124,00	271,55	331,29	41.080,08	124,00
4.2.4	Caminhão irrigador 6000l cond. C	72.08.01.003	hora	124,00	194,30	237,05	29.393,70	124,00
4.2.5	Rolo compactador vibratório cond. C	72.45.06.003	hora	124,00	365,33	445,70	55.267,12	124,00
4.2.6	Trator agricola pulver. e mistur. 5T cond. C	72.49.05.003	hora	124,00	124,68	152,11	18.861,59	124,00
4.3	**Proteção de taludes, sarjetas e bordas**							

4.3.1	Plantio de vegetação de proteção incluso terra vegetal	30.01.06	m2	330,00	3,97	4,84	1.598,32	330,00
4.3.2	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor)	SINAPI 4730	m3	22,00	81,87	99,88	2.197,39	22,00
	SUBTOTAL						**501.426,74**	
5	**Drenagem de águas pluviais**							
5.1	**Execução de canaleta lateral direita com geotêxtil, brita 1 ou 2 e proteção com vegetação**							
5.1.1	Escavação mecânica / limpeza de canais e valas	38.01.06	m3	850,00	24,07	29,37	24.960,59	850,00
5.1.2	Escavação mecânica de vala	25.02.02	m3	32,50	16,53	20,17	655,41	33,00
5.1.3	Manta Geotêxtil não tecida 21 kN/m	24.14.01.07	m2	260,00	12,83	15,65	4.069,68	260,00
5.1.4	Fornecimento de tubo dreno 20cm	25.15.02	m	130,00	58,55	71,43	9.286,03	130,00
5.1.5	Assentamento de Tubo dreno 20cm	25.15.06	m	130,00	49,09	59,89	7.785,67	130,00
5.1.6	Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	24.12.01.01	m3	19,50	180,61	220,34	4.296,71	20,00
5.1.7	Fornecimento de terra (medido na jazida)	Cotação	m3	16,90	42,00	51,24	865,96	17,00
5.1.8	Reaterro compactado Manual	24.12.08	m3	13,00	41,28	50,36	654,70	13,00
5.2	**Lançamento em córregos ou valos**							
5.2.1	Canaleta de concreto 60cm	24.18.02	m	225,00	106,22	129,59	29.157,39	225,00
5.2.2	Enrocamento pedra jogada	24.09.03	m3	6,00	225,16	274,70	1.648,17	6,00
5.2.3	Alvenaria de tijolo comum p/ caixas de drenagens (2 unid.)	24.11.01	m2	4,00	1.353,79	1.651,62	6.606,50	4,00
5..2.4	Concreto ciclópico	24.07.08	m3	0,40	569,95	695,34	278,14	1,00
	SUBTOTAL						**90.264,95**	

TOTAL GERAL MMR 101 ESTRADA FREI LUIZ DOS REIS PACHECO TOR	**747.822,22**

1.2. Objeto da contratação tem a natureza de contratação destinada à recuperação e modernização da Estrada Municipal MMR 101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor. O projeto tem como finalidade demonstrar a necessidade da contratação, definir a solução técnica mais adequada e apresentar os elementos mínimos necessários para subsidiar futura licitação pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1.3. A intervenção proposta para a Estrada Municipal MMR-101 contempla serviços de recuperação e adequação da via rural, incluindo regularização da plataforma, implantação e adequação de drenagem superficial e profunda, estabilização de taludes, controle de processos erosivos e recomposição vegetal das áreas impactadas, incluindo o alteamento de greide no trecho localizado em frente ao Lago Vergel, visando melhorar as condições de drenagem, eliminar pontos de alagamento e garantir melhores condições de trafegabilidade da estrada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de O prazo de vigência da contratação será d e **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, aprovações necessárias, execução das obras, recebimento dos serviços e demais procedimentos administrativos correlatos. O prazo para execução do objeto será de até 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre do dever legal e institucional do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de promover a conservação, manutenção e adequação das estradas rurais, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal) e às demais legislações aplicáveis. A execução do objeto encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento governamental, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Após análise das alternativas técnicas disponíveis e considerando os aspectos operacionais, ambientais e econômicos, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de recuperação e adequação da Estrada

Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor.

A solução proposta contempla serviços de levantamento técnico, recuperação e regularização da plataforma viária, estabilização e alteamento de greide no trecho localizado em frente ao Lago Vergel, implantação e adequação de drenagem superficial e profunda, proteção de taludes e recomposição vegetal das áreas impactadas. A definição da solução considerou a viabilidade técnica e operacional das intervenções, bem como sua compatibilidade com as características geotécnicas, topográficas e hidráulicas do trecho, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança aos usuários e durabilidade da infraestrutura rural. Além disso, a alternativa adotada apresenta melhor relação entre custo e benefício, reduzindo a necessidade de futuras manutenções corretivas, minimizando processos erosivos, melhorando o escoamento das águas pluviais e contribuindo para preservação da plataforma da estrada e das áreas adjacentes. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, nos projetos executivos, memoriais descritivos e normas aplicáveis, observando-se os critérios de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos para a obra.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio de equipe técnica designada, garantindo o cumprimento do objeto contratado, a observância das normas técnicas e legais aplicáveis e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis, garantindo a conformidade, segurança e qualidade do produto ou serviço contratado. A contratada deverá estar atualizada e observar a legislação vigente e eventuais manuais ou diretrizes específicas que forem indicadas no edital.

4.1. Requisitos Técnicos Essenciais

O objeto da contratação deverá atender aos requisitos técnicos mínimos especificados, contemplando:

- Qualidade dos materiais e insumos, conforme normas técnicas oficiais;
- Capacitação e habilitação técnica da equipe envolvida;
- Prazos de execução compatíveis com o planejamento aprovado;
- Equipamentos e tecnologias adequadas para o desempenho do objeto;
- Observância às especificações técnicas, desenhos e memoriais descritivos.

4.2. Critério de Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como:

- Preferência por materiais reciclados ou recicláveis;
- Controle adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos;

- Utilização de métodos e equipamentos que reduzam emissões e consumo energético;
- Promoção da gestão ambiental responsável no canteiro de obras ou local de execução.

Todas as providências necessárias para a adoção dessas medidas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. **Subcontratação**

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Levantamento Topográfico conforme Termo de Referência;
- Estudo Hidrológico;
- Projeto de Geometria e Terraplenagem
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
- Projeto de Recomposição Vegetal.
-

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. **Prazo de Vigência e Execução**

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, aprovações necessárias, execução das obras, recebimento dos serviços e demais procedimentos administrativos correlatos.

O prazo para execução do objeto será de até **4 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.5. **Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de Escritório ou Base Operacional:

Não será exigida instalação de escritório na cidade, mas será obrigatória a instalação de canteiro para suprir as necessidades da equipe de campo. A contratada deverá manter canal de comunicação e equipe disponível para atendimento da Fiscalização.

Condições para Início e Execução dos Serviços:

Antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

- ARTs, licenças e plano de gerenciamento de resíduos;
- Apresentação de apólice de garantia contratual;

Para a execução dos serviços, após a emissão da OIS, a CONTRATADA deverá ser responsabilizar integralmente:

- Pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Por reparar danos a terceiros e garantir a segurança de trabalhadores e da comunidade no entorno.

5. MODELO DE EXECUÇAO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de 04 (quatro) meses.

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço (OIS) pelo CONTRATANTE, após atender às seguintes condições:

- Apresentar a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do presente do termo contratual.
- Apresentar a apólice de seguro ou outro instrumento previsto em contrato, que atenda a garantia exigida de 5% do valor total do contrato;
- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, conforme legislação brasileira.
- Caderneta de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados;

5.1.3. O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

5.1.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato vinculado á ART/RRT do projeto e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

5.1.5. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Estrada Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, localizada no Bairro Horto Vergel, no município de Mogi Mirim/SP, iniciando-se nas coordenadas geográficas 22°25'36.41"S e 46°52'42.27"W e estendendo-se até as coordenadas 22°26'55.50"S e 46°52'42.27"W, em trecho com extensão aproximada de 2,6 km.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07: ás 17:00, com intervalos de 01 (uma) hora para as refeições.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

Emissão da OIS pela Secretaria de Desenvolvimento Rural; realização de levantamentos e elaboração de projetos por profissionais habilitados, a serem contratados pela CONTRATADA; realização de obras e serviços pela CONTRATADA; Gestão e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

5.4. **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo Projeto e pelas normas técnicas aplicáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos necessários e pela execução das obras de recuperação e modernização da Estrada Municipal MMR-101 – Horto Vergel, devendo considerar em sua proposta todos os serviços, materiais, equipamentos e outros recursos indispensáveis ao pleno atendimento do objeto da contratação.

5.6. **Especificação da garantia do serviço**

5.6.1. O contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem como pela qualidade dos materiais utilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Durante esse período, a contratada será obrigada a reparar, por sua conta, quaisquer vícios ou defeitos constatados na execução, com início dos serviços corretivos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração.

5.6.3. Caso a empresa não realize os reparos no prazo determinado, a Administração poderá executá-los diretamente ou contratar terceiros, descontando os custos da garantia da contratada ou executando a garantia contratual, se houver.

5.7. **Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**

5.7.1 Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela

CONTRATADA aos seus empregados deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas na execução dos serviços, observando-se as normas de segurança do trabalho vigentes, sem qualquer repasse de custos aos trabalhadores.

5.7.2 Cada empregado deverá receber, no início da execução contratual, no mínimo, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes, contendo peças adequadas às condições climáticas e operacionais da obra, devendo ser efetuada sua substituição sempre que apresentarem desgaste excessivo, perda das condições de uso ou quando solicitado pela fiscalização.

5.7.3 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais resistentes e apropriados às atividades de campo, devendo apresentar condições adequadas de identificação, segurança, conforto e durabilidade.

5.7.4 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais resistentes e apropriados às atividades de campo, devendo apresentar condições adequadas de identificação, segurança, conforto e durabilidade.

5.7.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, capacete de segurança, botas de proteção, luvas, óculos de segurança, protetor auricular, colete refletivo, máscara de proteção e demais equipamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.7.6 Os uniformes e EPIs deverão ser substituídos imediatamente quando apresentarem condições inadequadas de uso, danos ou perda de eficiência na proteção dos trabalhadores.

5.7.7 A entrega dos uniformes e EPIs deverá ser formalizada mediante recibo assinado pelos empregados, permanecendo a documentação à disposição da fiscalização durante toda a vigência contratual.

5.8. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das etapas necessárias ao encerramento regular da contratação, compreendendo:

- Conclusão integral dos projetos, obras e serviços previstos no objeto contratado;
- Realização de vistoria técnica pela fiscalização designada pela Administração para verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
- Correção, pela contratada, de eventuais inconformidades, defeitos ou pendências identificadas

durante a vistoria, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização;

- Entrega de toda a documentação técnica exigida, incluindo projetos executivos atualizados (“as built”), memoriais, relatórios técnicos, ARTs/RRTs, laudos, licenças, cadastros e demais documentos pertinentes à execução do objeto;
- Transferência à Administração de todas as informações técnicas, dados, estudos, levantamentos, projetos e demais elementos produzidos durante a execução contratual, garantindo a continuidade das ações de operação, manutenção e futuras intervenções;

- Emissão do Termo de Recebimento Provisório, após constatada a conclusão dos serviços e atendidas as condições contratuais para recebimento;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais;
- Início da contagem dos prazos de garantia legal e contratual aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados.

Considerando a natureza do objeto, não se prevê transição operacional complexa ou transferência de mão de obra, sendo necessária apenas a entrega formal da documentação técnica e a transferência de conhecimento eventualmente gerado durante a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, em formato digital, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, visando apresentar as condições de execução do objeto, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição e pagamento, o cronograma de execução, as responsabilidades das partes, os procedimentos de comunicação, as exigências ambientais e de segurança do trabalho, bem como demais orientações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços. A reunião deverá ser registrada em ata e contará com a participação dos representantes da contratante, da fiscalização e da equipe técnica da contratada.

6.4. **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do

objeto contratado.

6.4.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços;

6.4.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5. **Fiscalização**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A Gestão do contrato ficará a encargo da Sra. Renata de Faria Rocha e Sr José Sidney de Oliveira Rodrigues, especialmente designados para este fim.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a

Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.6. **Fiscalização Técnica**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A Gestão do contrato ficará a encargo da Sra. Renata de Faria Rocha e Sr José Sidney de Oliveira Rodrigues, especialmente designados para este fim

6.6.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.7. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

q) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.8. São obrigações do Contratado:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Os serviços serão prestados na Estrada Municipal MMR-101 – Estrada Frei Luiz dos Reis Pacheco Tor, localizada no Bairro Horto Vergel, no município de Mogi Mirim/SP, iniciando-se nas coordenadas geográficas 22°25'36.41"S e 46°52'42.27"W e estendendo-se até as coordenadas 22°26'55.50"S e 46°52'42.27"W, em trecho com extensão aproximada de 2,6 km. Os serviços serão realizados nos horários das 07:00 hrs ás 17:00 hrs.

x) Ao término da contratação, a contratada deverá entregar à Administração toda a documentação técnica produzida durante a execução do objeto, incluindo levantamentos, estudos, batimetria, projetos executivos, memoriais, relatórios, ARTs, arquivos digitais editáveis, cadastros e demais elementos necessários à operação, manutenção e futuras intervenções na infraestrutura executada, garantindo a completa transferência das informações técnicas geradas no âmbito do contrato.

y) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

z) A cessão dos direitos patrimoniais compreende a entrega de todos os levantamentos, estudos, projetos, memoriais, relatórios, arquivos digitais e demais elementos técnicos produzidos no âmbito da contratação, permitindo sua utilização, reprodução, atualização e adaptação pela Administração Municipal, independentemente de autorização adicional da contratada.

aa) Manter os empregados e responsáveis técnicos nos locais e horários necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com o cronograma aprovado e as orientações da fiscalização contratual.

ab) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação funcional durante toda a execução dos serviços.

ac) Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, informando as respectivas funções e mantendo os dados atualizados durante a execução contratual.

ad) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

ae) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

af) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

ag) Instruir seus empregados quanto à observância das normas, procedimentos e orientações estabelecidos pela Contratante e pela fiscalização durante a execução dos serviços.

ah) Instruir seus empregados sobre as atividades previstas no contrato, vedando a execução de serviços não autorizados ou não abrangidos pelo objeto contratado, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência dessa natureza.

ai) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante

aj) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

ak) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

al) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

am) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

an) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ao) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

ap) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

aq) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

ar) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

as) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

at) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

au) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

av) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

aw) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ax) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como,

número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto

ay) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

az) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

ba) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

bb) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros

de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos dágua, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

bc) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
    - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

bd) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

be) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

bf) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

bg)Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

bh**)** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

bi) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6.9. O não cumprimento das condições estipuladas neste termo sujeita os contratantes às sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, assegurados os direitos à ampla defesa e contraditório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medições

7.1.1. As medições deverão ser apresentadas até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em formato digital (.pdf) assinado digitalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

7.1.2. As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

7.1.3. Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a

execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- A caderneta de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

7.1.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

7.1.5. A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item anterior no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

7.1.6. A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

7.1.7. Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

7.1.8. A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

7.1.9. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações contratadas.
- Determinação Judicial.
- E nos casos previstos em lei.

7.1.10. Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

7.1.11. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

7.1.12. Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob

responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

7.1.13. No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de “Obra por Empreitada Global”, e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

7.1.14. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

7.1.15. A contratada deverá manter no canteiro de obras a “Caderneta de Obras” para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

7.2. **Prazo de Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Pagamento**

7.3.1. **Prazo de pagamento**

7.3.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. **Cessão de crédito**

7.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. **Regime de Execução**

8.2.1. O regime de execução do objeto será de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Habilitação jurídica**

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

executarão o contrato; e

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.3. **Qualificação Técnica**

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
    - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA SP, em plena validade, tanto da empresa quanto de seus responsáveis técnicos;

    - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Bras

8.3.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, através do telefone (19) 3804-1800 ou 3868-5656, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.3.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4. **Qualificação Técnico Operacional**

- Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA-SP ou outra entidade competente para a natureza do objeto a ser desenvolvido, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
    - Para os serviços de levantamento topográfico e elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e drenagem de águas pluviais, **deverá ser indicado o engenheiro civil e número de registro no CREA-SP, com experiência na execução, coordenação ou direção de projetos de engenharia, que fará a coordenação dos trabalhos**;
    - Para a execução das obras, deverá ser indicado o profissional habilitado, registrado no conselho regional, com experiência na execução, coordenação ou direção de obra ou serviço similar ao objeto em contratação.
    - O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato,

e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

8.3.4.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.4.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.4.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.4.1. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação

8.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped Atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.1.6. Atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação, considerado como valor máximo aceitável para

a execução do objeto, é de **R$ 747.822,22 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários e quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para execução do objeto será (ão) onerada (s) a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE DE RECURSO
00154	**014011.2060610121.122 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS**	**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**	**07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa:**
  - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco)

dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
    - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea " **c**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF

serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por José Sidney de Oliveira Rodrigues

Documento assinado eletronicamente por **José Sidney de Oliveira Rodrigues**, **Assessor**, em 06/07/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Luiz Biazotto**, **Secretário**, em 06/07/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527469** e o código CRC **F6F09BBA**.

Referência: Processo nº 001040.000083/2026-71 SEI nº 0527469